



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6025/2015

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5766/2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração



108002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGAÇÃO PRESENCIAL: 043

CAPANEMA, 18/08/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 043

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

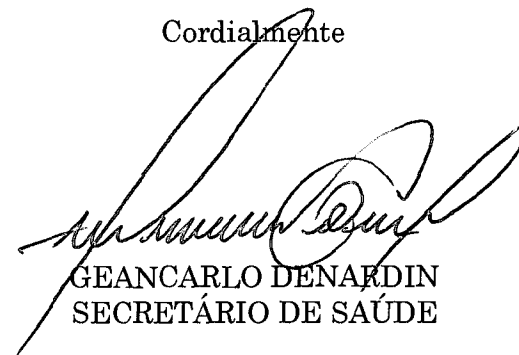
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

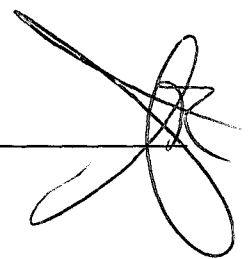
Esta Licitação se faz necessário para REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, pois o município não possui equipamentos e nem profissional para execução dos exames e emissão de laudos, necessitando, assim, a terceirização.

O custo máximo global importa em R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais).

Cordialmente



GEANCARLO DENARDIN
SECRETÁRIO DE SAÚDE





Município de Capanema

Solicitação 82/2015

Termo de Referência

000003

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
82	Contratação de Serviço	18/08/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	163/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	Atividade do Fundo Municipal de Saúde	30 DIAS A PÓS EXECUÇÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
09	Secretaria de Saúde	2 Dias	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

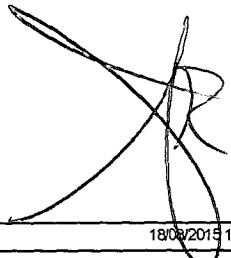
Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	044419	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	UN	700,00	14,50	10.150,00
TOTAL						10.150,00
TOTAL GERAL						10.150,00



GEANCARLO DENARDIN
Secr. Municipal de Saúde





1190034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Geancarlo Denardin, Secretário de Saúde. Matrícula N° 2439-1.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame baseado na previsão da quantidade de exames a serem realizados pela Secretaria de Saúde de Capanema – PR para os próximos 12 (doze) meses, citando ainda, a importância da realização destes, visando a boa saúde dos pacientes atendidos.

4.2. A terceirização é necessária pois o Município de Capanema – PR não possui equipamentos para realização dos exames e nem profissionais especializados para emissão de laudos referentes a estes.

4.3. A quantidade definida foi baseada nos serviços prestados nos últimos doze meses, conforme documentos em anexo. O aumento se deve pois a previsão da quantidade de exames a serem realizados era para 01 (um) ano, mas o saldo foi esgotado com aproximadamente 10 (dez) meses.

4.4. O valor máximo a ser proposto na presente licitação foi definido baseado no menor preço obtido através de orçamentos solicitados e o preço praticado na licitação Pregão n° 052-2014 deste Município.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	700,00	UN	14,50
10.150,00				

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá concluir e entregar os exames laudados aos pacientes e/ou a Secretaria de Saúde, em até 48 (quarenta e oito) horas após elaboração de requerimento com a solicitação dos serviços.



020005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Requerimento de exame:

a.1) Identificação do paciente;

a.2) Indicação do exame a ser realizado;

a.3) Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde.

b) Prescrição médica.

6.2.1. O requerimento será entregue a Contratada pelo paciente, que após a prestação dos serviços, deverá encaminhar o requerimento com o comprovante de entrega dos exames ao Departamento de Compras do Município para liquidação da despesa.

6.3. A empresa obrigatoriamente deverá disponibilizar um equipamento para a realização dos exames para ser instalado no Centro Municipal de Saúde de Capanema – PR, onde um funcionário pertencente a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o procedimento, restando ao médico cardiologista somente analisar o exame e emitir o laudo.

6.3.1. A obrigação citada do subitem anterior visa a economicidade do Município de Capanema – PR, pois caso a empresa vencedora seja de fora do Município, evitará que os pacientes se dirijam até as determinadas clínicas para realização dos exames, e como se trata de exames que são realizados em grande quantidade diariamente, traria um prejuízo razoavelmente considerável, tanto para o próprio paciente, como para o Município de Capanema – PR devido à necessidade destas locomoções.

6.3.2. Os arquivos com os exames realizados e os laudos elaborados, poderão ser entregues tanto ao médico, como para a Secretaria de Saúde e/ou ao paciente, em mãos ou por meios eletrônicos, caso o exame seja realizado na forma do item 6.3 deste Projeto Básico.

6.3.3. Fica sob responsabilidade do paciente e da Secretaria de Saúde de Capanema – PR a decisão da melhor forma para se dar a realização dos exames, seja na própria Secretaria, ou na Clínica contratada.

6.4. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, caso seja realizado na sua própria Clínica, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

6.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.



1130636

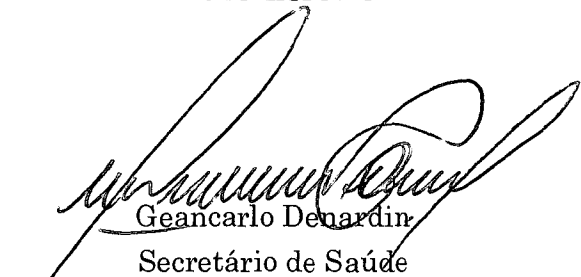
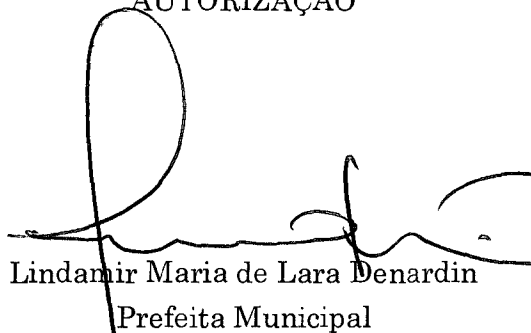
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Geancarlo Denardin, Secretário de Saúde. Matrícula N° 2439-1.

Capanema, 28 de Agosto de 2015.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Geancarlo Denardin Secretário de Saúde</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	--



Município de Capanema - PR
Listagem de requisições de empenho - 2015

000037

Data: 03/11/2014						
Número	Empenho	Conta	Contrato	Licitação		Preço total
005368	007193	01790	Sequência: 1677 - 219-2/2014	Pregão -50 000052/2014		725,00
Fornecedor			Solicitante		Local	
3448-7 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP			42786 GEANCARLO DENARDIN		81 Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
Descrição: VALOR REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE 50,00 UN EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), LAUDADO POR MÉDICO ESPECIALISTA PRESTADOS EM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.						
Total						725,00

Data: 12/01/2015						
Número	Empenho	Conta	Contrato	Licitação		Preço total
000103	000127	01910	Sequência: 1677 - 219-2/2014	Pregão -50 000052/2014		1.522,50
Fornecedor			Solicitante		Local	
3448-7 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP			42786 GEANCARLO DENARDIN		81 Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
Descrição: VALOR REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE 105,00 UN EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), LAUDADO POR MÉDICO ESPECIALISTA PRESTADOS EM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.						
Total						1.522,50

Data: 02/02/2015						
Número	Empenho	Conta	Contrato	Licitação		Preço total
000459	000645	01910	Sequência: 1677 - 219-2/2014	Pregão -50 000052/2014		507,50
Fornecedor			Solicitante		Local	
3448-7 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP			42786 GEANCARLO DENARDIN		81 Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
Descrição: VALOR REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE 35,00 UN EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), LAUDADO POR MÉDICO ESPECIALISTA PRESTADOS EM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.						
Total						507,50

Data: 02/03/2015						
Número	Empenho	Conta	Contrato	Licitação		Preço total
000929	001257	01910	Sequência: 1677 - 219-2/2014	Pregão -50 000052/2014		739,50
Fornecedor			Solicitante		Local	
3448-7 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP			42786 GEANCARLO DENARDIN		81 Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
Descrição: VALOR REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE 51,00 UN EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), LAUDADO POR MÉDICO ESPECIALISTA PRESTADOS EM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME CONTRATO E RELAÇÃO EM ANEXO.						
Total						739,50

Data: 01/04/2015						
Número	Empenho	Conta	Contrato	Licitação		Preço total
J01363	001904	01910	Sequência: 1677 - 219-2/2014	Pregão -50 000052/2014		754,00
Fornecedor			Solicitante		Local	
3448-7 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP			42786 GEANCARLO DENARDIN		81 Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
Descrição: VALOR REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE 52,00 UN EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), LAUDADOS POR MÉDICO ESPECIALISTA PRESTADOS EM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MÊS DE MARÇO/2015, CONFORME CONTRATO E RELAÇÃO EM ANEXO.						
Total						754,00

Data: 04/05/2015						
Número	Empenho	Conta	Contrato	Licitação		Preço total
001903	002654	01910	Sequência: 1677 - 219-2/2014	Pregão -50 000052/2014		580,00
Fornecedor			Solicitante		Local	
3448-7 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP			42786 GEANCARLO DENARDIN		81 Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
Descrição: VALOR REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE 40,00 UN EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), LAUDADOS POR MÉDICO ESPECIALISTA PRESTADOS EM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MÊS DE ABRIL/2015, CONFORME CONTRATO E RELAÇÃO EM ANEXO.						
Total						580,00

Data: 01/06/2015						
------------------	--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR
Listagem de requisições de empenho - 2015

000038

Número	Empenho	Conta	Contrato	Licitação	Preço total
002454	003359	01910	Sequência: 1677 - 219-2/2014	Pregão -50 000052/2014	710,50
Fornecedor		Solicitante		Local	
3448-7 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP		42786 GEANCARLO DENARDIN		81 Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
Descrição: VALOR REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE 49,00 UN EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), LAUDADOS POR MÉDICO ESPECIALISTA PRESTADOS EM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MÊS DE MAIO/2015, CONFORME CONTRATO E RELAÇÃO EM ANEXO.					

Total 710,50

Data: 01/07/2015

Número	Empenho	Conta	Contrato	Licitação	Preço total
002977	004069	01910	Sequência: 1677 - 219-2/2014	Pregão -50 000052/2014	1.000,50
Fornecedor		Solicitante		Local	
3448-7 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP		42786 GEANCARLO DENARDIN		81 Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
Descrição: VALOR REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE 69,00 UN EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), LAUDADOS POR MÉDICO ESPECIALISTA PRESTADOS EM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MÊS DE JUNHO/2015, CONFORME CONTRATO E RELAÇÃO EM ANEXO.					

Total 1.000,50

Data: 03/08/2015

Número	Empenho	Conta	Contrato	Licitação	Preço total
J03490	004751	01910	Sequência: 1677 - 219-2/2014	Pregão -50 000052/2014	710,50
Fornecedor		Solicitante		Local	
3448-7 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP		42786 GEANCARLO DENARDIN		81 Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
Descrição: VALOR REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE 49,00 UN EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), LAUDADOS POR MÉDICO ESPECIALISTA PRESTADOS EM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MÊS DE JULHO/2015, CONFORME CONTRATO E RELAÇÃO EM ANEXO.					

Total 710,50

Total Geral 7.250,00

Critérios de seleção:

- Período de emissão:
 - de 01/01/2014
 - até 31/12/2015
- Ordem de data
- Licitação:
 - Modalidade: Pregão
 - Entidade: 050
 - Número: 0052
 - Exercício: 2014
- Fornecedor: 003448 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP
- Imprimir a descrição da requisição de empenho.
- Origem:
 - Manual
 - Requisição de compra
 - Compra Direta

Ser 82
PPM 163
LIC 164

000009

ORÇAMENTO				
OBJETO: ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.				
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP). PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NDTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES				
			FORNECEDORES	
PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
44419- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	UN	700	14,50	10.150,00
TOTAL				R\$ 10.150,00

Marcos Leite

1900
1910



**CENTRO
CLÍNICO
REALEZA**

100010
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA
RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 – CENTRO
REALEZA – PR – CEP 85770-000
CNPJ: 07.222.435/0001-20
Email: centroclinicorza@hotmail.com
Fone: (46) 3543-4438

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA LV LTDA

CNPJ: 07.222.435/0001-20

E-MAIL: centroclinicorza@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Padre Fernando Zanchet, n° 2842

BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46) 3543-4438

CONTATO: LEONEL CAETANO GUENKA

CIDADE: Realeza

UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44419- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	UN	700	14,50	10.150,00
TOTAL			R\$ 10.150,00	

Realeza – PR, 11 de Agosto de 2015.


Dr. Leonel C. Guenka
Médico Cardiologista
CRM 22693

Leonel Caetano Guenka
RG 10.853.482-15
CPF 915.516.840-04
ADMINISTRADOR





Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 52/2014

000011

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 602-5 CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA CNPJ: 79.187.456/0001-62 Telefone: (46) 3552-1696 Status: Classificado 59.700,00									
Representante: 51604-0 LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO									
Lote 001 - Lote 001									
003	41094 EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIOPSIA, LA	UN	300,00	Classificado	CLÍNICA DR CLÁUDIO	199,00	59.700,00	*	
Fornecedor: 3448-7 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP CNPJ: 07.222.435/0001-20 Telefone: (46) 3543-4438 Status: Classificado 7.250,00									
Representante: 49394-5 LEONEL CAETANO GUENKA									
Lote 001 - Lote 001									
001	41092 EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG),	UN	500,00	Classificado	CLÍNICA MÉDICA LV	14,50	7.250,00	*	
Fornecedor: 1125-8 HOSPITAL SUDOESTE LTDA CNPJ: 75.984.195/0001-50 Telefone: (46) 3552-1895 Status: Classificado 64.500,00									
Representante: 2414-7 ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM									
Lote 001 - Lote 001									
002	41093 EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA (GERAL), LAUDADD PO	UN	500,00	Classificado	HOSP SUDOESTE	129,00	64.500,00	*	
VALOR TOTAL:								131.450,00	

Apoio a Licitação

De: Clair Azzolini <dr.clairazzolini@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 14 de agosto de 2015 16:19
Para: Apoio a Licitação
Assunto: Re: ORÇAMENTO ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO

NÃO TENHO TEMPO DISPONIVEL PARA LEVAR ATÉ ALÍ.
VALOR 40,00 CADA ECG.

Em 14 de agosto de 2015 14:19, Apoio a Licitação <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

O VALOR É O QUAL A SUA EMPRESA COBRARIA PARA FAZER O EXAME!

De: Clair Azzolini [mailto:dr.clairazzolini@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 14 de agosto de 2015 14:10
Para: Apoio a Licitação <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO

qual é o valor?

Em 14 de agosto de 2015 09:28, Apoio a Licitação <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE O MESMO SEJA ASSINADO, CARIMBADO E DEVOLVIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL!

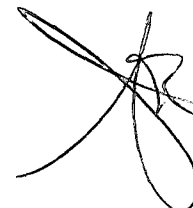
AGUARDO CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.

ATENCIOSAMENTE

MAICON COITO

SETOR DE LICITAÇÕES- MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

(46) 35521321



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

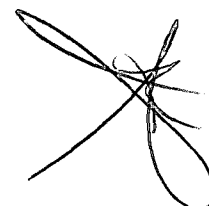
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44419- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	UN	700		
TOTAL			R\$	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.





1100014

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGAO PRESENCIAL: 043

CAPANEMA, 18/08/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 043

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
- PROCURADORIA JURÍDICA;
- PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO A LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 043 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000015

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGAO PRESENCIAL: 043

CAPANEMA, 18/08/2015.

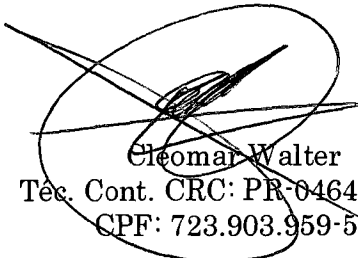
PROTOCOLO NÚMERO: 043

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

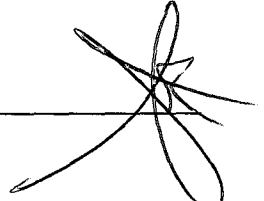
Em atenção ao ofício número 043 expedido por Vossa Senhoria em 18/08/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1900	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1910	09.001.10.301.1001.2081	303

Cordialmente,



~~Cleomar Walter~~
~~Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2~~
~~CPF: 723.903.959-53~~





180026

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.025/2015 de 28/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 10/09/2015, com início às 16h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.



1103017

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação UNITÁRIA da prestação de serviços, bem como apresentar o preço total previstos no Projeto Básico.

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Saúde e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1900	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1910	09.001.10.301.1001.2081	303

5. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a



000018

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,



100029

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



000020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da



100021

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de credenciamento.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



000023

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 043/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 043/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 043/2015

SESSÃO EM 10/09/2015, ÀS 16H00MIN.

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.



000024

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços:

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de recebimento destas.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DOS SERVIÇOS.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no projeto básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



000026

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificadado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.



000027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



111029

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

15.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).



110000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária vigente emitida em nome da proponente, emitida pelo órgão responsável onde se encontre sua sede.

b) Comprovação de registro do médico que irá elaborar os laudos dos exames no CRM – Conselho Regional de Medicina.

c) Comprovação de que o médico responsável pela emissão dos laudos seja especializado na área de cardiologia.

c1). O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta e durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como profissional, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).



000031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Caso seja solicitada, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando



1109052

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.



100033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam no Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



100034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



11/0035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

24.1. A CONTRATADA deverá concluir e entregar os exames laudados aos pacientes e/ou a Secretaria de Saúde, em até 48 (quarenta e oito) horas após elaboração de requerimento com a solicitação dos serviços.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Requerimento de exame:

a.1) Identificação do paciente;

a.2) Indicação do exame a ser realizado;

a.3) Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde.

b) Prescrição médica.

24.2.1. O requerimento será entregue a Contratada pelo paciente, que após a prestação dos serviços, deverá encaminhar o requerimento com o comprovante de entrega dos exames ao Departamento de Compras do Município para liquidação da despesa.

24.3. A empresa obrigatoriamente deverá disponibilizar um equipamento para a realização dos exames para ser instalado no Centro Municipal de Saúde de Capanema – PR, onde um funcionário pertencente a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o procedimento, restando ao médico cardiologista somente analisar o exame e emitir o laudo.

24.3.1. A obrigação citada do subitem anterior visa a economicidade do Município de Capanema – PR, pois caso a empresa vencedora seja de fora do Município, evitará que os pacientes se dirijam até as determinadas clínicas para realização dos exames, e como se trata de exames que são realizados em grande quantidade diariamente, traria um prejuízo razoavelmente considerável, tanto para o próprio paciente, como para o Município de Capanema – PR devido à necessidade destas locomoções.

24.3.2. Os arquivos com os exames realizados e os laudos elaborados, poderão ser entregues tanto ao médico, como para a Secretaria de Saúde e/ou ao paciente, em mãos ou por meios eletrônicos, caso o exame seja realizado na forma do item 24.3 deste Edital.

24.3.3. Fica sob responsabilidade do paciente e da Secretaria de Saúde de Capanema – PR a decisão da melhor forma para se dar a realização dos exames, seja na própria Secretaria, ou na Clínica contratada.

24.4. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, caso seja realizado na sua própria Clínica, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.



1130036

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico;

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e/ou produtos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma hora) hora que antecede a data e hora da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

25.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

25.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os funcionários e equipamentos para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-los caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

25.1.10. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.



100037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 . Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. A cada quinze exames realizados, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

28.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados autorização dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

28.2.1. O Secretário solicitante ou fiscal de contrato deverá realizar comparação da quantidade de requerimentos elaborados, com a quantidade de comprovantes de exames entregues, para posterior emissão correta de Nota Fiscal.

28.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

28.2.3. O termo de recebimento deverá conter a descrição dos serviços realizados, a data da vistoria e a assinatura do Secretário ou fiscal do contrato.

28.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



1103038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o Termo de Recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na hora do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.2.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços e emissão de nota fiscal, nos termos do item 28 e ss. deste edital.

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados e emissão de nota fiscal, conforme item 28 e ss. deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso, não justificado, na entrega dos exames realizados, juntamente com seus laudos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



000041

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



1100042

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria responsável pela solicitação, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a execução dos serviços;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

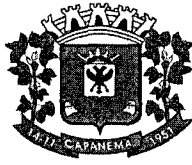
d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na execução quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser



000017

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min. às 17h30min..

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema - Paraná, 28 de Agosto de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



000018

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



11/10/19

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



110030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2015.

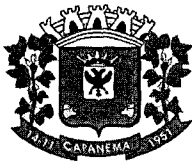
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz: se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



1100052

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE”).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

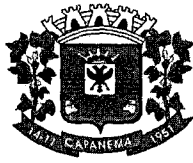
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



110033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°/2015
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/__, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF	
_____ Nome do Representante Legal	



1100034

Município de Capanema – PR

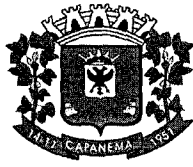
Setor de Licitações

Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



000035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

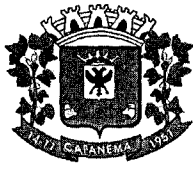
Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 043/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PRESTADOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO O R\$	PREÇO TOTAL R\$



000036

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações do Município de Capanema - PR a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, formas e horários previamente informados no requerimento fornecido pela Secretaria responsável pela solicitação e no Projeto Básico da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá concluir e entregar os exames laudados aos pacientes e/ou a Secretaria de Saúde, em até 48 (quarenta e oito) horas após elaboração de requerimento com a solicitação dos serviços.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

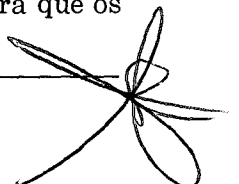
- a) Requerimento de exame:
 - a.1) Identificação do paciente;
 - a.2) Indicação do exame a ser realizado;
 - a.3) Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde.

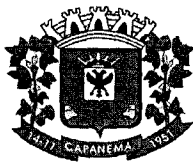
b) Prescrição médica.

4.2.1. O requerimento será entregue a Contratada pelo paciente, que após a prestação dos serviços, deverá encaminhar o requerimento com o comprovante de entrega dos exames ao Departamento de Compras do Município para liquidação da despesa.

4.3. A empresa obrigatoriamente deverá disponibilizar um equipamento para a realização dos exames para ser instalado no Centro Municipal de Saúde de Capanema – PR, onde um funcionário pertencente a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o procedimento, restando ao médico cardiologista somente analisar o exame e emitir o laudo.

4.3.1. A obrigação citada do subitem anterior visa a economicidade do Município de Capanema – PR, pois caso a empresa vencedora seja de fora do Município, evitará que os





111037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

pacientes se dirijam até as determinadas clínicas para realização dos exames, e como se trata de exames que são realizados em grande quantidade diariamente, traria um prejuízo razoavelmente considerável, tanto para o próprio paciente, como para o Município de Capanema – PR devido à necessidade destas locomoções.

4.3.2. Os arquivos com os exames realizados e os laudos elaborados, poderão ser entregues tanto ao médico, como para a Secretaria de Saúde e/ou ao paciente, em mãos ou por meios eletrônicos, caso o exame seja realizado na forma do item 4.3 desta Ata de Registro de Preços.

4.3.3. Fica sob responsabilidade do paciente e da Secretaria de Saúde de Capanema – PR a decisão da melhor forma para se dar a realização dos exames, seja na própria Secretaria, ou na Clínica contratada.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, caso seja realizado na sua própria Clínica, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços e emissão de nota fiscal, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados e emissão de nota fiscal, conforme item 28 e ss. do edital do certame.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas



110038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



001039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

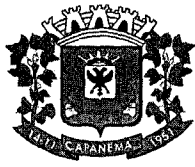
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1900	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1910	09.001.10.301.1001.2081	303

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Secretaria responsável pela solicitação dos serviços, nos termos do Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento do objeto, nos termos do item 28 do edital do certame.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



000030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



1100031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso, não justificado, na entrega dos exames realizados, juntamente com seus laudos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



000034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.



110035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 043/2015, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 043/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
Representante Legal

Testemunhas:



043036

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 043

CAPANEMA, 19/08/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 043

DE: PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO A LICITAÇÃO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 043, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 3 da Lei nº 10.520/02.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Recebido pela Procuradoria Jurídica em: 19/08/2015, às 16:09 horas.

Romanti Ezer Barbosa
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico

OAB-PR 56675 – CPF: 055.413.179-08



000067

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 97/2015 **PREGÃO PRESENCIAL N°. 43/2015**

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

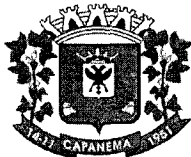
1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.025/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames médicos laudados em pacientes atendidos pela secretaria de saúde de Capanema - Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.025/2015 - fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação - fl. 02;
- III) Solicitação da contratação - fl. 03;
- IV) Projeto Básico - fls. 04-06;
- V) Demanda licitada no ano de 2014 - fls. 07-08;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços - fls. 09-13;
- VII) Autorização da Prefeita Municipal - fl. 14;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 15;
- IX) Minuta do edital - fls. 16-47;
- X) Anexo 01 - fl. 48; Anexo 02 - fl. 49; Anexo 03 - fl. 50; Anexo 04 - fl. 51; Anexo 05 - fl. 52; Anexo 06 - fls. 53-54; Anexo VII (minuta da ata de registro de preços) - fls. 55-65.

É o relatório.



111008

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



000069

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto,



000070

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000071

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a entregar os materiais licitados, documentos estes que deverão ser anexados ao processo licitatório.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.



003072

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 27 de agosto de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000073

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 043

CAPANEMA, 28/08/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 043

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO A LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/02.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6025/2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000074

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043

(Lei nº 10.520/02, art. 4)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 10/09/2015 até às 16:00 horas.

Sessão de Julgamento : 10/09/2015 às 16:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

1109070

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

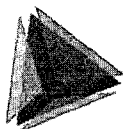
Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 10 de Setembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 28 de Agosto de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

003077

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
Número edital/processo*	43
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811900339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.150,00
Data de Lançamento do Edital	28/08/2015
Data da Abertura das Propostas	10/09/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

O Trombeteira

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Circular de Convocação para Concurso Público
Relatório de Gestão Fiscal
Relatório de Gestão Municipal
Relatório de Gestão Anual
Relatório de Gestão de Recursos Humanos
Relatório de Gestão de Materiais
Relatório de Gestão de Serviços
Relatório de Gestão de Obras
Relatório de Gestão de Equipamentos
Relatório de Gestão de Veículos
Relatório de Gestão de Imóveis
Relatório de Gestão de Bens Móveis
Relatório de Gestão de Bens Imóveis
Relatório de Gestão de Direitos Autorais
Relatório de Gestão de Patentes
Relatório de Gestão de Marcas
Relatório de Gestão de Indicações Geográficas
Relatório de Gestão de Direitos de Propriedade Intelectual
Relatório de Gestão de Direitos de Imagem
Relatório de Gestão de Direitos de Personalidade

Sudoeste e Oeste, 28 de agosto de 2015 - Edição 1255 - Ano XXVI - Publicações Legais

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
RUBEM NELCI DAHMER ME, torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para a atividade de comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza, e conservação domiciliar, a ser implantada na Linha Bonita, Rua Principal, s/nº, zona rural - Planalto, Paraná.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA
VARA CÍVEL DE CAPANEMA - PROJUDI
Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Centro - Capanema/PR

EDITAL PARA CANCELAMENTO DE TERCEIROS
(PRAZO: 10 DIAS)

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA E G R ASSUMÇÃO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, FIC:

FAZ SABER aos terceiros interessados que, por este Juízo e pela Vara Cível se processam, de forma virtual, através do Projudi, os termos das autos nº 0000845-71.2013.8.16.0961, de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, em que é autora UERACAO CAV AZUL SA a requerido PAULO GILMAR KLOCKNER, nos quais, por sentença proferida em data de 14/08/2015, foi homologada a transação realizada pela parte e desvirtuada a expedição de mandado para imissão definitiva da autora na posse da área esportada, de propriedade do requerido, e sobre: a) "Lote Rural nº 12, de Gleba 115-CP, do Município de Capanema, da Colônia dos Missionários, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 124.000,00 m², com os demais dados e particularidades constantes da matrícula nº 19.886, do Serviço de Registro de Imóveis deste Comarca;"

Por este Edital fixam os terceiros interessados interessados de que compareça ao juízo de 10 (dez) dias para que apresentem o que for devido.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Juiz expedir o presente edital, que será afixado no juízo de manifestação e publicado na folha oficial. Dado e assinado nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2015. Eu, (ALDO ANTONIO FAGINI), Escrivão da Vara Cível, digitei e rubrico.

ROSEANA E G R ASSUMÇÃO
Juíza de Direito

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA FERNAMED LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito com o CNPJ sob o nº 16.912.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 980.234.189-53, outorgada do RG nº 4.924.316-7-SSPPR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema/PR, e do outro lado a empresa FERNAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.433/0001-96, situada a R. CASSIANO JOHGE FERREIRAS, nº 2058 - CEP: 86.802-240 - BARRIO VILA TOLENTINO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) GILSON MARTINS TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 975.171.509-87, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Cancelamento Ata de Registro de Preços, de nº 030/2015, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 022/2015, em conformidade com o cláusula IX da Ata de Registro de Preços firmada em 18/08/2015, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro para fornecimento de medicamentos, elaborado em 18/08/2015, referente ao Pregão Presencial nº 022/2015 e Ata de Registro de Preços nº 030/2015, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O cancelamento do registro em questão ampara no disposto do Art. 21, inciso I e II, onde as fatos foram justificadas e comprovadas no requerimento de cancelamento feito pela proponente, nos meios de comunicação e no Parecer Jurídico nº 063/2015.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o Registro de Preços do que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às direções assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Assu, justos e contratados, assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 23 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FERNAMED LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILSON MARTINS TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 013/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Carta Convite nº 013/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2015.
Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 28 de Agosto de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 10 de Setembro de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 28 de Agosto de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Jornal O Trombeteira
RBL Publicidade e Marketing Ltda.
Capanema - Paraná

ERRATA

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA Informa que na edição nº 1224, de 23 de janeiro de 2015, do jornal O TROMBETA, por equívoco, no caderno Publicações Legais - Capa, foram digitados dados incorretos, sendo assim:

- Onde se lê
Sudoeste e Oeste, 23 de janeiro de 2014 - Edição 1224 - Ano XXV - Publicações Legais

- Leia-se
Sudoeste e Oeste, 23 de janeiro de 2015 - Edição 1224 - Ano XXV - Publicações Legais

Capanema, Pr. 24 de agosto de 2015

RBL Publicidade e Marketing Ltda
Benito Cerineu Locatelli
Diretor

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE SELEÇÃO

A empresa do ramo de construção civil a ser indicada pelo Município de Capanema - PR, à Caixa Econômica Federal com vistas à contratação de empresa (pelo projeto CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" - Faixa 2, em terrenos alienados em parcelamentos ao Município.

1- O Município de Capanema - PR, Estado do Paraná, concluiu o processo de seleção instituído pela Chamada Pública nº. 003/2015, UNICLARA selecionada a empresa de construção civil a seguir qualificando: PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

2- A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" - Faixa 2.

3- Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 4 do edital da Chamada Pública nº. 003/2015, o critério do Município, poderá ser considerada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e usará, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

24 de Agosto de 2015.

Luciano Doroshovics
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2015
Tomada de preços nº 015/2015

Data da Assinatura: 25/08/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DE LUIA, A SER LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 559,30 M².
Data Inicial de vigência 25/08/2015, data final de vigência 24/12/2015.
Valor total: R\$ 147.264,26 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão - Sicoob Vale do Iguaçu

Table with financial data: Balanço patrimonial da Associação, Balanço patrimonial da entidade, Balanço patrimonial consolidado, etc.

Participação das entidades aderidas nas unidades. A cooperativa presta serviços de atendimento ao cliente e presta serviços de apoio administrativo...

Encontra-se provisionada na demonstração de sobras e perdas um valor relativo à provisão de participação dos colaboradores no resultado (PLR). Essa provisão à realização do acordo com o disposto no Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2010.

PLR é uma modalidade de remuneração variável que não se incorpora aos salários dos empregados e está atrelada à performance da Cooperativa. A legislação determina que o pagamento seja efetuado de acordo com regras previamente estabelecidas por meio do Acordo Coletivo de Trabalho homologado junto ao sindicato da categoria e devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

Em 30 de junho de 2015, o valor provisionado é de R\$390 (2014 - R\$ 287) registrado no rubrica de "Outras obrigações". 23 - Transações com partes relacionadas. As transações com partes relacionadas referem-se a saques e depósitos (à vista e a prazo) e operações de crédito mantidas na Cooperativa por seus administradores (diretores e conselheiros), assim como a remuneração recebida pelo pessoal-chave da administração. Isto é, pessoas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa, inclusive diretores e executivos da mesma.

Table with financial data: Despesas com pessoal, Despesas com aluguel, Despesas com energia, etc.

As despesas de crédito e captações de recursos com partes relacionadas foram controladas em condições semelhantes às praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações.

As despesas do Sicoob Central Unicoob são rateadas mensalmente para as cooperativas e são fixadas de acordo com os critérios abaixo: (a) Despesas de pessoal alocáveis - o valor total dos custos com pessoal é dividido de acordo com os indicadores preestabelecidos. (b) Despesas fixas e de diretoria - é dividida em partes iguais para as cooperativas, considerando-se quantidade de singulares. (c) Despesas não alocáveis - as despesas não alocáveis vão compor o valor global, sendo rateado pelo critério de 50% proporcional aos recursos administrados a 50% pela Carteira de Crédito.

Table with financial data: Índice de liquidez, Índice de solvência, Índice de rentabilidade, etc.

Uma Cooperativa gerencia os riscos e incertezas dos seus negócios com base em diretrizes e regulamentações locais. O principal objetivo da gestão de riscos é a identificação e monitoração de ameaças a que nossos negócios estão sujeitos, principalmente em períodos ou situações desfavoráveis.

(a) Risco de crédito. O gerenciamento do risco de crédito da Cooperativa é realizado por uma estrutura cuja atuação visa controlar e prevenir a exposição das operações da Cooperativa aos riscos provenientes do não cumprimento de obrigações contratadas pelo tomador do crédito (inadimplência). (b) Risco de mercado e risco de liquidez. A Cooperativa aderiu à Política Institucional de Gerenciamento das Riscos da Sistema e Liquidez, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob. A estrutura de gerenciamento de riscos de mercado e liquidez é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e é proporcional à dimensão da exposição aos riscos. Também é responsável pelo controle do todo o processo de avaliação das flutuações das condições de mercado e por monitorar o equilíbrio entre pagamentos (passivos) e recebimentos (ativos), através de critérios de cálculo e limites de exposição determinados pelo Sistema Sicoob, de forma a garantir a capacidade de pagamento da Cooperativa. Os critérios levam em consideração as diferentes moedas, índices e prazos da liquidez. Os sistemas, os modelos e os procedimentos são avaliados anualmente por equipes de auditoria interna. Os resultados apresentados nos relatórios de auditoria são utilizados para corrigir, adaptar e promover melhorias no gerenciamento dos riscos da mercado e liquidez. (c) Risco operacional. O processo de gerenciamento de riscos operacionais consiste na avaliação qualitativa dos riscos, por meio das etapas de identificação, avaliação e tratamento. A estrutura de risco operacional visa proporcionar, além da regularidade com requisitos legais, um alinhamento processual com as diretrizes de controles internos do Sistema Sicoob. Essa estrutura coordena e auxilia a gestão das ações de análise, identificação e avaliação de controles a processos, planejando ações corretivas e/ou preventivas para mitigar os riscos. (d) Risco de capital. O gerenciamento de capital centralizado consiste em um processo contínuo de monitoramento do capital, e é realizado pelas entidades do Sistema Sicoob com objetivo de: - Avaliar a necessidade de capital para fazer face aos riscos que as entidades do Sistema Sicoob estão sujeitas; - Planejar metas e necessidades de capital, considerando os objetivos estratégicos das entidades do Sistema Sicoob; - Adotar postura prospectiva, antecipando a necessidade do capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado;

Adicionalmente, são realizadas também simulações de eventos severos em condições extremas de mercado, com a consequente avaliação de seus impactos no capital das entidades do Sistema Sicoob. Roberto Schiavini Diretor superintendente CPF: 554.532.529-87 Jefferson Leandro Ressel Diretor administrativo financeiro CPF: 032.516.119-41 Elenice da Rocha Soares-Pellison Contador CRC 050229/O-3 CPF 9.19.923.039-86

Relatório dos resultados independentes sobre as demonstrações financeiras

Relatório dos resultados independentes sobre as demonstrações financeiras. O objetivo deste relatório é expressar a opinião dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão - Sicoob Vale do Iguaçu.

Relatório dos resultados independentes sobre as demonstrações financeiras. O objetivo deste relatório é expressar a opinião dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão - Sicoob Vale do Iguaçu.

Relatório dos resultados independentes sobre as demonstrações financeiras. O objetivo deste relatório é expressar a opinião dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão - Sicoob Vale do Iguaçu.

Relatório dos resultados independentes sobre as demonstrações financeiras. O objetivo deste relatório é expressar a opinião dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Francisco Beltrão - Sicoob Vale do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DECRETO Nº 532/2015. ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 3066/2003 e no Decreto Municipal nº 358/2010.

Table with financial data: Balanço patrimonial, Balanço patrimonial consolidado, Balanço patrimonial da entidade, etc.

Art. 2º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 505/2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2015. ANTONIO CANTELMO NETO PREFEITO MUNICIPAL LUIZ RAMME ASSESSOR JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 013/2015. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Carta Convite nº 013/2015. Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO A QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ. Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 04 de Setembro de 2015. Local: Sala de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente. Capanema-PR, 28 de Agosto de 2015. Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2015. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 10 de Setembro de 2015. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente. Capanema-PR, 28 de Agosto de 2015. Gabriel Felipe Cipriani Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015. Homólogo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 046/2015, referente à Contratação de empresa especializada para serviços de lavagem de uniformes esportivos utilizados nos treinamentos esportivos do departamento municipal de esportes. Declarando vencedora a empresa: ADENIR JUNIOR VIEIRA 1039029958, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinhentos. LUIZ ALBERTI KASTNER PONTES PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015. Homólogo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 044/2015, referente à Aquisição de tubos, meio-fios, postes, lâmpadas, paltanques mestres de concreto. Declarando vencedora a empresa: Derivados De Cimento Duovivense Ltda, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$ 116.000,00 (cento e doze mil reais) e Lote 02 com uma proposta no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), CBO Cont. Brs. De Obras Ltda vencedora do Lote 03 com uma proposta no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinhentos. LUIZ ALBERTI KASTNER PONTES PREFEITO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2015. Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2015, cujo objeto é contratação de empresa para confecção de 300 exemplares do Jornal da Escola São Judas Tadeu, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 252/2015. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.840 da 10/08/2015, como segue: Contratado: GRAFISUL GRÁFICA E EDITORIAL LDA Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais) Pagamento: No período de 01 a 15 do mês subsequente ao da entrega da mercadoria. Marmeleiro, 27 de agosto de 2015. Luiz Fernando Bandeira Prefeito do Município de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2015. Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2015, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de 10 metros de material de acabamento do Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 253/2015. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.840 de 10/08/2015, como segue: Contratado: JVB COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - CNPJ 08.418.164/0001-45 Valor Total: R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos). Pagamento: No período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega da mercadoria. Marmeleiro, 27 de agosto de 2015. Luiz Fernando Bandeira Prefeito do Município de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO. MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015. O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2772/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-PR, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 058/2015, conforme descrito abaixo: OBJETO: Execução de prestação de serviços de coleta, transporta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (hoje orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2015 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal

MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal. MUNICÍPIO DE PLANALTO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015. O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2772/2007 de 26/06/2007 de suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, faz realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 057/2015, conforme descrito abaixo: OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 10 de setembro de 2015 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal

MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal. MUNICÍPIO DE PLANALTO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015. O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2772/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, faz realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2015, conforme descrito abaixo: OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 10 de setembro de 2015 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal



1100080

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 31/08/2015 Edital nº: 043 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP
07.222.435/0001-20
R PE. FERNANDO ZANCHET, Nº 2842 - SALA - CEP: 85.770-000
BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 043), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



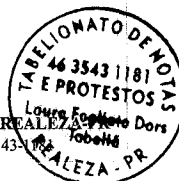
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

SELO D1716.g0llh.vP6Sb-D12Rr.fYxS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: LEONEL
CAETANO GUENKA
Realeza-PR, 10 de setembro de 2015
Em testemunho da verdade



Maria Helena Lopini - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALEZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR



000081

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/09/2015 Edital nº: 043 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
04.071.210/0001-21
R NESTOR GUIMARAES, 107 ANDAR:8, SALA 804 - CEP: 84040130
BAIRRO: ESTRELA - CIDADE/UF: Ponta Grossa/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 043), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

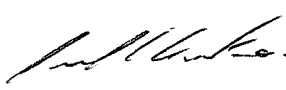
Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP, com sede a rua Padre Fernando Zanchet, n° 2842, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.222.435/0001-20, representada neste ato por seu representante legal do outorgante o Sr. Leonel Caetano Guenka, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.853.482-15 SSP PR e CPF n° 915.516.840-04, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Avelino Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.791.539 – SSP/PR e CPF n° 332.697;779-49, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP no procedimento licitatório realizado pelo Município de Capanema – PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n° 043/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 10 de Outubro de 2015.

Realeza – PR, 08 de Setembro de 2015.



Leonel Caetano Guenka
RG 10.853.482-15
CPF 915.516.840-04
ADMINISTRADOR.

SELO q716.g0Jlh.LRbSb-D4FRr.TYxS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: LEONEL
CAETANO GUENKA
Realeza-PR, 10 de setembro de 2015
Em testemunho da verdade

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA – EPP, CNPJ n° 07.222.435/0001-20, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 043/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza – PR, 08 de Setembro de 2015.

Leonel Caetano Guenka



[Handwritten mark]

Leonel Caetano Guenka
RG 10.853.482-15
CPF 915.516.840-04
ADMINISTRADOR

SELO q716.g0Jlh.h9bSb-DEGRr.fYxS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: LEONEL
CAETANO GUENKA
Realeza-PR, 10 de setembro de 2015
Em testemunho da Verdade



Marli Uena Leoni - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS - REALEZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1166



[Handwritten signatures and marks]

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Realeza – PR, 08 de Setembro de 2015.

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 043/2015**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

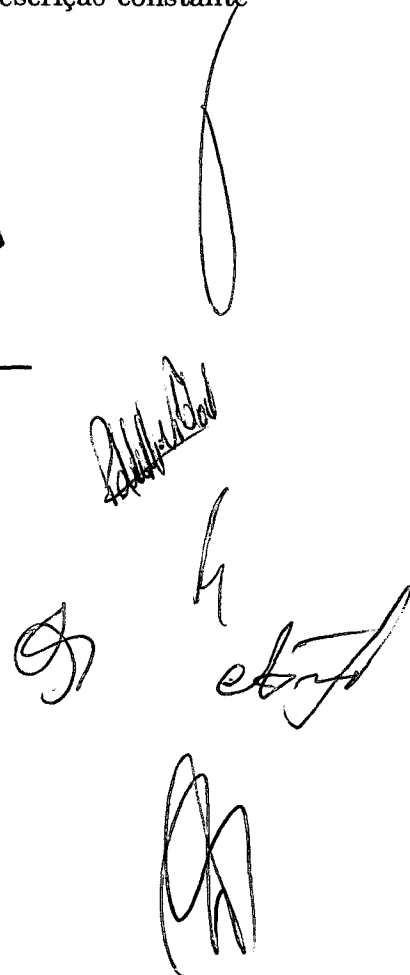
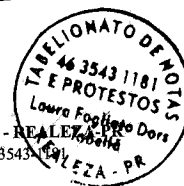


Leonel Caetano Guenka
RG 10.853.482-15
CPF 915.516.840-04
ADMINISTRADOR.

SELO 27716.qDJH.vObsb-D5NRr.TYxS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: LEONEL
CAETANO GUENKA
Realeza-PR, 10 de setembro de 2015
Em testemunho da Verdade



Maria Ligia Leoni - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS - REALEZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-4438





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA MÉDICA LV LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0565792-7	CNPJ 07.222.435/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/03/2006	Data de Início de Atividade 15/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto Social CLINICA MÉDICA			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LEONEL CAETANO GUENKA 915.516.840-04	2.500,00	SOCIO	Administrador
VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA 744.439.920-49	2.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 22/06/2015	Número: 20153930810	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): PROCURACAO			

15/382455-7

CURITIBA - PR, 02 de setembro de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures]

Libertad Bogus



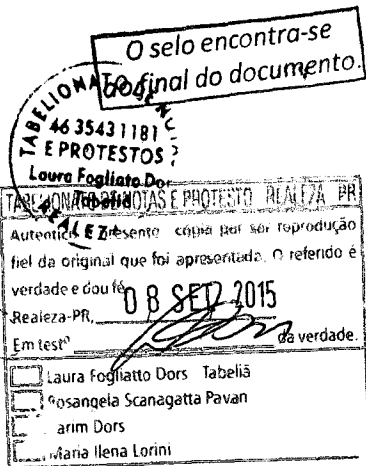
000086

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, solteiro, medico, do comercio, nascido em 09/03/1977, natural de Campo Grande - RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2875, Centro, em Realeza - PR, CEP 85.770-000. Portador do RG 10.853.482-15 SSP - RS e do CPF 915.516.840-04 e **VIVIANE MAURA PANIZZI**, brasileira, solteira, medica, do comercio, nascida em 13/07/1975, natural de Planalto - RS, residente e domiciliado na Rua Pe Fernando Zanchet, 2875, Centro, em Realeza - PR Portadora do RG 40.529.800-51 SSP - RS e do CPF 744.439.920-49, únicos sócios da empresa **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA** com sede e foro na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro em Realeza - PR. Com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205657927 em sessão de 06.03.2006 e seu ultimo ato sob o nº 20082813582 em sessão de 09/07/2008, inscrita no **CNPJ/MF: 07.222.435/0001-20**. Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.



Laura Fogliatto Dors
TABELIÃ
CPF 738 054 839-53

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sócia **VIVIANE MAURA PANIZZI**, passa a assinar **VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA** de acordo com a certidão de casamento matrícula nº. 084640 01 55 2011 2 00011 008 0002991 07 de 27 de maio de 2011, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens. Que altera - se também a sua Carteira de Identidade que passa a ser RG nº.13.327.051-5 SSP PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o sócio **LEONEL CAETANO GUENKA** altera seu estado civil para casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens de acordo com Certidão de Casamento matrícula nº. 084640 01 55 2011 2 00011 008 0002991 07 de 27 de maio de 2011.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLAUSULA QUARTA: Da Consolidação de Contrato: A vista da modificação para ajustada em consonância com que determinam no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, apartir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições de referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, do comercio, nascido em 09/03/1977, natural de Campo Grande - RS, residente e domiciliado na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2875.

CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

CNPJ MF N. 07.222.435/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo encontrado
ao final do documento
se encontra em
PROTESTOS
Laura Fogliatto Dors
Tabela

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS REALEZA - PR	
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.	
Realeza-PR, 08 de Setembro de 2015	
Em testº	da verdade.
<input type="checkbox"/>	Laura Fogliatto Dors Tabela
<input type="checkbox"/>	Rosângela Scanagatta Pavan
<input type="checkbox"/>	arm Dors
<input type="checkbox"/>	Maria Iléna Lorini

Laura Fogliatto Dors
TABELIA
CPF 738 054 839-53

Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG e do CPF 915.516.840-04 e **VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA**, brasileira, casada, pelo Regime de Comunhão de Bens, médica, do comercio, nascida em 13/07/1975, natural de Planalto – RS, residente e domiciliado na Rua Pe Fernando Zanchet, 2842, Centro, em Realeza – PR Portadora do RG 13.327.051-5 SSP PR e do CPF 744.439.920-49, únicos sócios da empresa **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA** com sede e foro na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro em Realeza – PR. Com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205657927 em sessão de 06.03.2006 e seu ultimo ato sob o nº. 20082813582 em sessão de 09/07/2008, inscrita no CNPJ/MF: 07.222.435/0001-20. Resolvem assim consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA LV LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Pe. Fernando Zanchet, 2842, Centro, Realeza – PR, CEP 85770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto Social: Clínica Médica.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

LEONEL CAETANO GUENKA – 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA – 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2005. E seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurada em igualdade de condições e preços de direito de preferência para aquisição se apostas e vendas, formalizando se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração caberá a **LEONEL CAETANO GUENKA E VIVIANE MAURA PANIZZI GUENKA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, o entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram sob a pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que

CONTRATO SOCIAL

LEONEL CAETANO GUENKA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 09/03/1977 em Campo Grande-RS, portador da Cédula de Identidade RG-1085348215 emitida em 05/04/2000 pela SSP-RS e inscrito no CPF nº-915.516.840-04, residente e domiciliado na Av. Crestani, 935 Apto 204, Centro em Palma Sola-SC- CEP-89.985-000.

VIVIANE MAURA PANIZZI, brasileira, solteira, médica, nascida em 13/07/1975 em Planalto-RS, portadora da Cédula de Identidade RG-4052980051 emitida em 22/05/1989 pela SSP-RS, e inscrita no CPF-744.439.920-49, residente e domiciliada na Av. Crestani, 935 Apto 204, Centro em Palma Sola-SC, CEP-89.985.000.

Constituem uma Sociedade Empresarial que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões pela Legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA 1:- NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA LV LTDA**, fica constituída uma sociedade empresarial que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, mas dispensada da publicação do Balanço.

CLÁUSULA 2:- SEDE E FORO JURIDICO

2-1 A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Dona Cecília s/nº , Centro de Palma Sola-SC, CEP 89.985-000.

CLAUSULA 3- DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

CLAUSULA 4 – INICIO E PRAZO DE DURACÃO:

4-1 A Sociedade iniciará suas Atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA –5 OBJETO SOCIAL:

5-1 A sociedade terá por objeto social o ramo de CLÍNICA MÉDICA.

CLAUSULA- 6 CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:-

6-1 O Capital da sociedade é de R\$-5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país

6-2- O Capital Social está assim subscrito pelos sócios

Handwritten signature

O selo encontra-se ao final do documento
15431181
Laura Fogliatto
Tabelião
REALIZA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALIZA PR	
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou- Realiza-PR, 08 SET. 2015 Em testº	
<input type="checkbox"/>	Laura Fogliatto Dors Tabeliã
<input type="checkbox"/>	Rosângela Scanagatta Pavan
<input type="checkbox"/>	arim Dors
<input type="checkbox"/>	maria Helena Lorini

Laura Fogliatto Dors
TABELIA
CPF 738 054 839-53

Handwritten signatures and marks on the right side of the document.

000090

O selo encontra-se ao final do documento

463543118

PROTESTO

REALIZAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO REALIZA, PR

Em teste

2015

da verdade

RS 2.500,00

RS 2.500,00

RS 5.000,00

Laura Fogliatto Dors, Tabeliã

Mos Angela Scanagatta Pavan

110 Lorini

REALIZAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO REALIZA, PR

Laura Fogliatto Dors

CFP 78 054 839-53

<u>NOMES</u>	<u>QUOTAS</u>
LEONEL CAETANO GUENKA	2.500
VIVIANE MAURA PANIZZI	2.500
TOTAL	5.000

6-3- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

6-6- A Responsabilidade Técnica fica a cargo dos sócios Dr. Leonel Caetano Guenka e Dra. Viviane Maura Panizzi.

CLAUSULA 7 DA ADMINISTRAÇÃO-

7-1 A sociedade será administrada pelos sócios LEONEL CAETANO GUENKA e VIVIANE MAURA PANIZZI em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pro-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

CLAUSULA 8 DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS:

8-1 O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e se encerrando em 31 de Dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA 9 DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do

Handwritten signature: Viviane Panizzi

Handwritten initials/signatures

Handwritten signature

sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 10-DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

10-1-Os administradores e sócios signatários declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E assim por estarem certos e justos contratados entre si datam e assinam o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Palma Sola, 11 de Fevereiro de 2005

Leonel Caetano Guenka
LEONEL CAETANO GUENKA

Viviane Maura Panizzi
VIVIANE MAURA PANIZZI

Alberto Milton Hach
Advogado
OAB/SC 7019-CPF: 252.290.109-59



Autenticado e presente a cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O retendo a verdade e do que
Realiza PR: 08 SET 2015
Em test: [Signature] da [Signature]
 Laura Fogliatto Dors fabeia
 Rosângela Scenagatta Pavan
 [Signature] Dors
 [Signature] a Helena Lorini



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2005
SOB Nº: 42203569754
Protocolo: 05/034751-9
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA
Walderi Assunção de Oliveira
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Laura Fogliatto Dors
TABELIA
CPF 738 054 839-53

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.222.435/0001-20 Fornecedor : CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP

E-mail: palaro@ampernet.com.br

Endereço : R PE. FERNANDO ZANCHET 2842 SALA - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: (46) 3543 -

Fax:

Celular: (46) 3543-1343

Inscrição Estadual:

Contador: HILENO PALARO

Telefone contador: 4635431343

Representante: LEONEL CAETANO GUENKA

CPF: 915.516.840-04

RG: 10.853.482-15

Endereço representante: RUA PADRE FERNANDO ZANCHET 2875 - CENTRO - REALEZA/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: 4635434438

E-mail representante: centroclinicorza@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2514-3 - REALEZA - REALEZA/PR

Conta: 13712-X

Data de abertura: 01/06/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	700,00	UN	14,50	CLINICA MEDICA LV LTDA EPP	14,50	10.150,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 10.150,00

TOTAL DA PROPOSTA : 10.150,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 365 dias

Leonel Caetano Guenka 

CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP

CNPJ: 07.222.435/0001-20

SELO S7715.q0Nih.7qRSb-D5JRr.FYxS

Consulta em www.funarpen.com.br

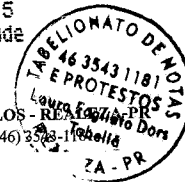
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: LEONEL CAETANO GUENKA

Realeza-PR, 10 de setembro de 2015

Em testemunho da Verdade



REALEZA-PR
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS - REALEZA-PR
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1111



Handwritten signatures and initials

Handwritten signature

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

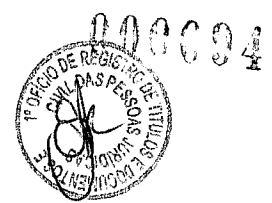
Por este instrumento particular de Procuração, a CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP, com sede Rua Nestor Guimarães, nº 107 – 8º Andar – Sala 804 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.071.210/0001-21 e Inscrição Estadual sob n.º Isento, representada neste ato por seu sócio proprietário Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Sr. PAULO MAURICIO VIDAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.422.147-3 inscrito no CPF nº. 035.889.459-03, a quem confere amplos poderes para representar a CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, assinar todos os documentos e anexos deste certame, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 15/09/2015

Ponta Grossa/PR, 9 de setembro de 2015.

Reconhecida
1ª Tabelião

CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº **2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000**, e inscrito no CNPJ/MF: sob nº **04.071.210/0001-21**, resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

1º TABELIONATO SA JUNIOR
ARANHA DE MELO NOBES Nº 3274-2089
1º Tabelião de Notas - Curitiba
R. XV de Novembro, 271 - Ponta Grossa - ES
84010-020 - Fone: (41) 3094-1100 - E-mail: aranha@tbl.br
HELJUDO ANDRÉ CORREIA DE MELO

Clausula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.**, tendo sua sede Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa - Paraná.

Clausula Segunda: A sociedade terá por objeto social o ramo: **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.**

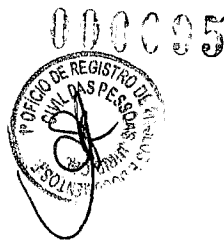
Clausula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 28/09/2000.

Clausula Quarta: A sociedade será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

Clausula Quinta: O capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	3.000	50,00%	3.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	3.000	50,00%	3.000,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top and several smaller ones below.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

TOTAL 6.000 100,00% 6.000,00

Clausula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o prévio consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Clausula Setima: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Oitava: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar pro escrito à sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em outro prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio retirante receberá seus lucros e haveres mediante diminuição do Capital Social, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Clausula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Clausula Decima: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Clausula Decima Primeira: Ficam investidos na função de sócio-administrador da sociedade os sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliana Elias Pena Pilatti**, aos quais farão uso da firma individualmente dispensado da prestação de caução.

Clausula Decima Segunda: É vedado ao sócio-administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

000096



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Clausula Decima Terceira: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites permitidos em Lei.

Clausula Decima Quarta: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Clausula Decima Quinta: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

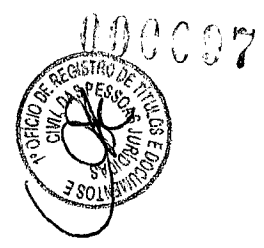
Clausula Decima Sexta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo 1º: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo 2º: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo 3º: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089 Parana
84010-020 - Ponta Grossa
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrivente



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

Clausula Decima Setima: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula Decima Oitava: Para dirimir qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro de Ponta Grossa/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa / Pr., 01 de novembro de 2012.

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho

Liliana Elias Pena Pilatti

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Valdir Ribeiro Ruas Junior - Rua Frei Caneca, 120 - Centro - Oficial - Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado sob nº 235.877 Emolun: R\$ 93,06
Registrado sob nº 2.121 Funrejus: R\$ 5,85
Livro nº A-067 - Folhas 118/127 Distrib: R\$ 12,20
Selo: R\$ 0,67
ISS: R\$ 1,86
Ponta Grossa-PR, 01 de novembro de 2012

Ariane Correa Rodrigues
Ferreira Ant. Juramentada

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

EED22900

9º TABELIONATO DE NOTAS
ARAIMS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 271 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21



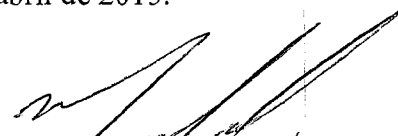
Marcelo Valladão Ferreira Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.0500-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SSP/PR, CPF/MF. Nº 002.066.727-21 e CRM-PR nº 14.548; Liliana Elias Pena Pilatti, brasileira, natural de São Paulo/SP, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SSP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM-PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, com sede e foro à Rua Carlos Osternack, nº 111, 2º Andar, Sala nº 4, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-120, de comum acordo resolvem ALTERAR o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

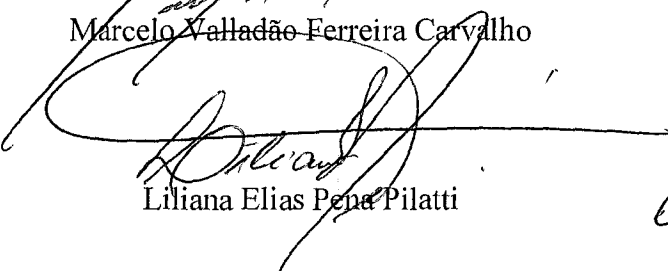
Cláusula Primeira: A sociedade limitada muda seu endereço para RUA NESTOR GUIMARÃES, nº 107, Esquina Coronel Dulcídio, 8º ANDAR, SALA nº 804, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130.

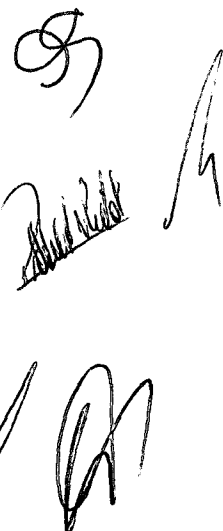
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos desta alteração.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de abril de 2015.


Marcelo Valladão Ferreira Carvalho


Liliana Elias Pena Pilatti





ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ponta Grossa/PR, 9 de setembro de 2015.

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.


REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015



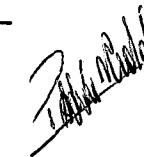
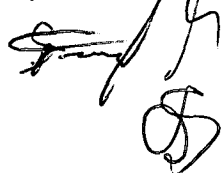
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 043/2015, cujo objeto é a o registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames médicos laudados em pacientes atendidos pela secretaria de saúde de Capanema - PR, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Ponta Grossa/PR, 9 de setembro de 2015.

Reconhecida
1º Tabelionato


CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

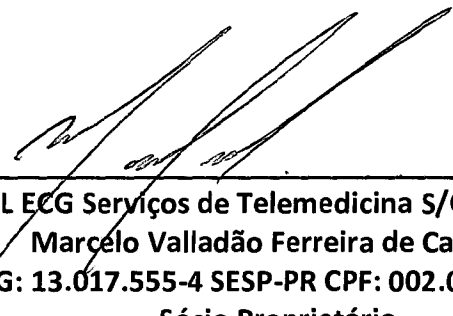
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP, CNPJ nº. 04.071.210/0001-21 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 043/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Ponta Grossa/PR, 9 de setembro de 2015.

Reconhecida
1º Tabelionato


CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

Município de Capanema

Página: 1

Pregão 43/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.071.210/0001-21 Fornecedor : CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP E-mail: juniorcalleg@gmail.com
 Endereço : R NESTOR GUIMARAES 107 ANDAR:8, SALA 804 - ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-130 Telefone: (42) 4009-9999 Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: ISENT0 Contador: IRENEU CZEPUŁA Telefone contador: 4221027400
 Representante: PAULO MAURICIO VIDAL CPF: 035.889.459-03 RG: 84221473
 Endereço representante: RUA AMETISTA 62 - 31 DE MARÇO - PONTA GROSSA/PR - CEP 84021-060 Telefone representante:
 E-mail representante:
 Banco: 1 - BB Agência: 3233-6 - NOVA RUSSIA - PONTA GROSSA/PR Conta: 10628-3 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	700,00	UN	14,50	TEB	14,00	9.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 9.800,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 9.800,00

Validade da proposta: 365 dias
 Prazo de entrega: 365 dias

Tribunal de Contas
 Capanema - PR



CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
 CNPJ: 04.071.210/0001-21



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

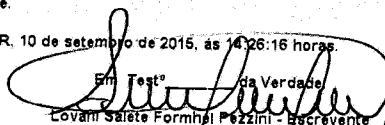
Selo Digital Nº Wexpc.90jin.DDEB9, Controle: ewyV6.EexS

Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de PAULO MAURICIO VIDAL, do que dou fé.

Capanema-PR, 10 de setembro de 2015, às 14:26:16 horas.

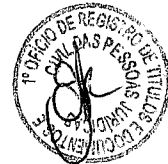
Em Teste da Verdade
 Lovani Salete Formigal Pezzini - Escrevente



Emolumento: R\$7,28 (VRC 43,69); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$1,82




100001



000192

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº **2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000**, e inscrito no CNPJ/MF: sob nº **04.071.210/0001-21**, resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

4º TABELIONATO DE NOTAS
ARAVIS DE MELO SA NOTAS 20069
R. XV de Novembro, 217 - Esq. 3224 - Curitiba - Paraná
1º Tabelião - Ponta Grossa - Escritório
84040-000 - Ponta Grossa - Paraná
HELENO IDALCI CORREIA NETO

Clausula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.**, tendo sua sede Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa - Paraná.

Clausula Segunda: A sociedade terá por objeto social o ramo: **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.**

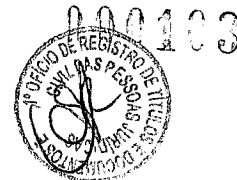
Clausula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 28/09/2000.

Clausula Quarta: A sociedade será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

Clausula Quinta: O capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	3.000	50,00%	3.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	3.000	50,00%	3.000,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Clausula Decima Terceira: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites permitidos em Lei.

Clausula Decima Quarta: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Clausula Decima Quinta: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Clausula Decima Sexta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo 1º: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo 2º: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo 3º: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARANIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas - Patrimônio
R. XV de Novembro, 277 - Box 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIANETO - Escrevente

000104



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

TOTAL 6.000 100,00% 6.000,00

Clausula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o prévio consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Clausula Setima: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Oitava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em outro prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio retirante receberá seus lucros e haveres mediante diminuição do Capital Social, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Clausula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

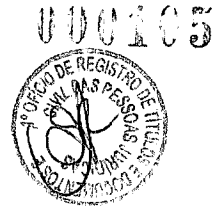
Clausula Decima: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Clausula Decima Primeira: Ficam investidos na função de sócio-administrador da sociedade os sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliana Elias Pena Pilatti**, aos quais farão uso da firma individualmente dispensado da prestação de caução.

Clausula Decima Segunda: É vedado ao sócio-administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que

ARAVIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Clausula Decima Terceira: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites permitidos em Lei.

Clausula Decima Quarta: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Clausula Decima Quinta: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

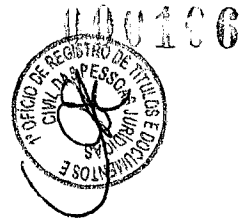
Clausula Decima Sexta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo 1º: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo 2º: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo 3º: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Fone 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

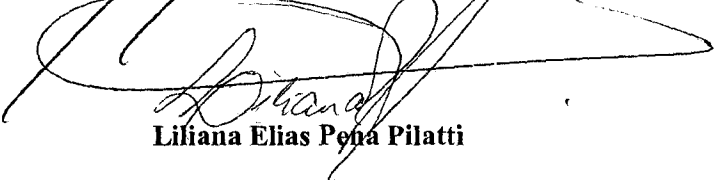
Clausula Decima Setima: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula Decima Oitava: Para dirimir qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro de Ponta Grossa/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa / Pr., 01 de novembro de 2012.


Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho


Liliana Elias Pena Pilatti

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Valdir Ribeiro Ruas Junior Rua Frel Caneca, 120 - Centro
Oficial Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado sob nº 235.877 Emolun: R\$ 93,06
Registrado sob nº 2.121 Funrejus: R\$ 5,65
Livro nº A-067 - Folhas 118/127 Distrib: R\$ 12,20
Selo: R\$ 0,67
ISS: R\$ 1,06
Ponta Grossa-PR, 27 de novembro de 2012.

Ariane Cunha Rodrigues
Empregada, Inscrita



1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente



111108

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, autalmente a meu cargo, Livro **A-4**, Registro nº **2121**, em data de **02/10/2000**, consta o registro do **CONTRATO SOCIAL**, com a denominação: **"CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP"**, com sede na Rua Nestor Guimarães, 107, Esquina Coronel Dulcídio, 8º andar, sala 804, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, nesta cidade. Tendo como sócios: **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO** e **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**. A administração caberá a ambos os sócios. Capital Social de R\$ 6.000,00 (Seis Mil) Reias. Ficando seu **CONTRATO SOCIAL** e suas alterações arquivadas neste Cartório com a documentação exigida em lei. Selo digital nº VFXvn.vb7wh.pljLp, Controle: LYØL4.JMDZ. Valide o selo em: <http://funarpen.com.br>.

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Grossa, 19 de Agosto de 2015.

Paola

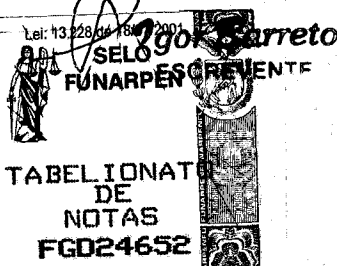
Paola Cristine Mesquita Martins
Escrevente Juramentada

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 20 AGO. 2015 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

IGOR BARRETO - Escrevente



Paola

AS

IGOR BARRETO

AS

000109



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 107	COMPLEMENTO ANDAR: 8; SALA: 804; EDIF: CORPORATE CENTER;
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 4009-9999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/08/2015** às **13:58:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000110



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP ✍
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:15:07 do dia 10/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2015.

Código de controle da certidão: **5D00.C93C.4587.8BBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1100211

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04071210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Nome Fantasia: CALL ECG
Endereço: RUA PASTOR FUGMANN 470 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2015 a 21/09/2015

Certificação Número: 2015082301245222147688

Informação obtida em 26/08/2015, às 17:00:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013561866-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 013561896-68

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.071.210/0001-21** não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 16/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

1101214

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:54292/2015

CGM.....: 4071210000121

CNPJ / CPF.....:04.071.210/0001-21

Nome.....:CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Endereço/Número.....:CARLOS OSTERNACK

111

Bairro.....:ESTRELA

Complemento.....:2° ANDAR

Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84051900

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA, 17/08/2015.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:120953381120953

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

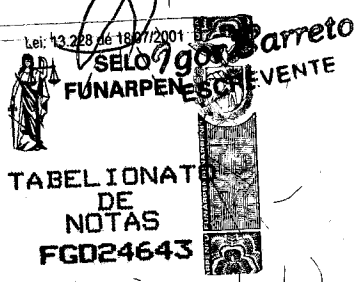


DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOE
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR

DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089



PONTA GROSSA, 20 AGO. 2015 PR

A presente copia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

IGOR BARRETO Escrevente

s/d

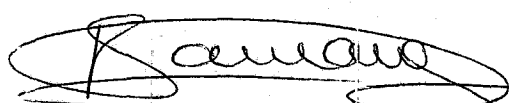
C E R T I D A O N E G A T I V A



CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos CINCO ANOS*****
NÃO encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor:
*CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP****
*CGC:04.071.210/0001-21****

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Grossa, 09 de setembro de 2015.

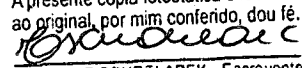

Izaumara Samara Raad
Escrevente Substituta

Emitida em 09/09/2015 às 13:23 h.

Custas
Certidão: 11,18 (66,95 VRCs)
Busca : 0,50 (2,99 VRCs)
Funarpen: 2,40 (14,37 VRCs)
ISS : 0,23 (1,38 VRCs)
Funrejus: 2,92 (17,49 VRCs)
Total : 17,23 (103,17 VRCs)

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 09 SET. 2015 PR

Apresente cópia fotostática e idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Sete de Setembro, 1.325 • Centro • Fone: (42) 3222-1301

TITULAR: ANTONIO CARLOS CARNEIRO NETO

000117

CERTIDAO NEGATIVA

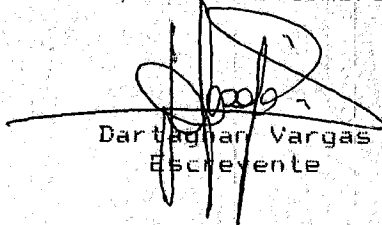
FUNARPEN
 SELG DIGITAL N.
 E2KTh . hm3b2 . QXAn7
 Controle
 g4MAI . KpfY
 consulte esse selo em:
 http://funarpen.com.br

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de registro de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos CINCO ANOS***** NAO encontrei qualquer titulo protestado em que figure como devedor:

*CALL ECB SERV. DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP*****
 *CNPJ:04.071.210/0001-21****

O referido e verdade e dou fe.

Ponta Grossa, 09 de setembro de 2015.


 Dartagnan Vargas
 Escrevente

Emitida em 09/09/2015 às 13:32 h.

Custas
 Certidao: 11,18 (66,95 VRCs)
 Busca : 0,50 (2,99 VRCs)
 Funarpen: 2,40 (14,37 VRCs)
 ISS : 0,23 (1,36 VRCs)
 Funrejus: 2,92 (17,49 VRCs)
 Total : 17,23 (103,17 VRCs)

RUBRICA DA BUSCA

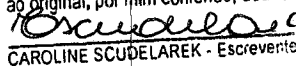
FICHAÇÃO	PROGRAMA

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>

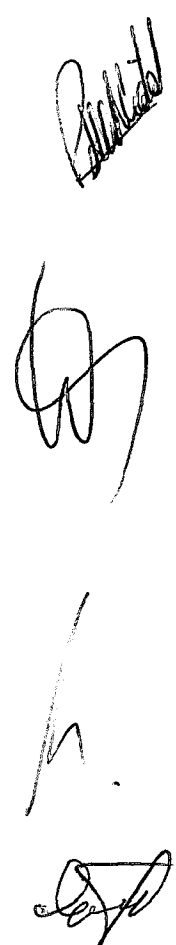
1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 R. XV de Novembro, 277 - Centro
 CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 09 SET. 2015 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fe.


 CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Certidão n°: 11789554972015
Expedição: 17/08/2015, às 13:58:47
Validade: 12/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

090119



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Licença Sanitária Nº 40.959

Contribuinte
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
CARLOS OSTERNACK, nº 111 2 ANDAR SALA 4

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é obrigatória.

Ramo de Atividade
PRESTAR SERVICOS DE TELEMEDICINA E LOCACAO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZACAO DOS MESMOS

VÁLIDA ATÉ
24/02/2016

DATA DE EXPEDIÇÃO
24/02/2015

Observação

Autoridade Sanitária Responsável pela Inspeção

Flávio J. C. Czubinski
Inspetor Sanitário
RCM 805.046-5

Protocolo PMPG 0070207/2015	Grupo 2	SubGrupo 1	Fator Risco 1,5	Área Ponderada 41,66	Alíquota s/VR 290%
---------------------------------------	-------------------	----------------------	---------------------------	--------------------------------	------------------------------

DIRETOR(A)

Ângela S. Raymundo Pauli
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Responsável Técnico
MARCELO VALADÃO CRM/PR- 14548

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 271 - nº 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000120



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME	
LILIANA ELÍAS PENA PILATTI	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
16059	03/04/1997
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	21/12/1969

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

CARLOS ALBERTO PENA

MIRNA ELIAS PENA

NATURALIDADE

SAO PAULO-SP

RG

101517233/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/03/2009

TÍTULO DE ELEITOR
1672576601-83

SEÇÃO
63

ZONA

CPF

17582046803

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 15/04/2010

Miguel Braim Janina

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Lei: 13.627 de 28/03/2001

4º TABELA PARA SELO CUB

BEL. GUATAÇARA

Rua XV de Novembro

AUTENTICAÇÃO ORIGINAL

A presente é cópia autêntica do original

29 JAN. DE 2009

NOTAS

ENVIADAS

Ponta Grossa

Joseane da Silva dos Santos Presidente

Luciane Akemi de Oliveira Secretária

Verônica Aparecida Soares Membro

[Handwritten signature]

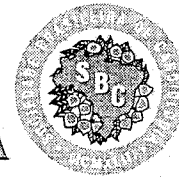
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**A ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
E A
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA**



Conferem ao(à) Doutor(a)

Liliana Lias Pena

o Diploma de

Especialista em Cardiologia

São Paulo, 25 de abril de 1998

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1998

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE DA AMB

Dr. Antônio Alvo Dantas Nasat

[Handwritten Signature]

DR. RAFAEL LEITE LUNA - PRESIDENTE DA SBC

[Handwritten Signature]

SECRETÁRIO DA AMB

Dr. Aldemir Humberto Soares

[Handwritten Signature]

DR. FRANCISCO MANES ALBANESI Fº - SECRETARIO DA SBC

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAIMS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
SEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089



Lei 12.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN



TABELIONATO DE NOTAS
FGD24635

Igor Barreto
ESCREVENTE

PONTA GROSSA, 20 AGO. 2015 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido/ou fé.

IGOR BARRETO - Escrevente

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

1998201



Fundação do ABC Faculdade de Medicina



☉ Diretor da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina, em 25 de novembro de 1992, confere o título de Médico a

Liliana Elias Pena,

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 21 de dezembro de 1969,
R.G. n.º 18.191.345-8 - SP,

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santo André, 25 de novembro de 1992

Adriana A. Lavers
Secretária

Liliana Elias Pena
Diplomada

Igor Barreto
Diretor

TABELIONATO DE NOTAS
DE
TABELIÃO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - (42) 3224-2089

Lei: 13.268 de 16/07/2001
SELO
FUNARPEN

PONTA
GROSSA 20 AGO. 2015 PR

TABELIONATO
DE
NOTAS
FGD24633

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.

Igor Barreto
IGOR BARRETO, Escrevente

Handwritten signatures and marks at the bottom left.

Handwritten marks and numbers at the bottom right.



Real e Beneficente Sociedade
Sorocaguense de Beneficência
Hospital São Joaquim
São Paulo

Clínica
Cardio - Cirúrgica
Dr. J. da Silva



Certificado

Certificamos, nos termos do regulamento em vigor, que a **Souffora**

Siliana Elias Souffora
concluiu o Curso de Especialização em

Cardiologia

realizado na Clínica Cardio - Cirúrgica Dr. J. da Silva do Hospital São Joaquim da Real e Beneficente Sociedade Sorocaguense de Beneficência, com duração de 2 anos, no período de janeiro de 1993 a dezembro de 1994, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

São Paulo, 12 de dezembro de 1994.

Dr. José M. de Almeida
Orientador Clínico

Dr. Marcelo M. Casarido
Orientador Cirúrgico

Dr. José Roberto da Silva
Diretor

Dr. José Adilson Mariz
Orientador Clínico

Dr. José Francisco Baumgratz
Orientador Cirúrgico

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 20 AGO, 2015 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original por mim conferido, dou fé.

IGOR BARRETO - Escrevente

Leit. 15.226 de 16/01/2002
SELO ESCRIVENTE
FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FG024639

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten text]

000124



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que a DRA. **LILIANA ELIAS PENA PILATTI** - CRM-PR **16059**, possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ** o(s) seguinte(s) **REGISTRO(S) DE ESPECIALIDADE:**

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE RQE	LIVRO	FOLHA	DATA
CARDIOLOGIA		8926	18	8926	24/02/1999
CARDIOLOGIA	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista				

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Declaração Internet n.º **0516614bfc45d18feb59eebeab2cd32b2136d8bf**

Emitida eletronicamente via internet em 09/09/2015.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: <http://www.crmpr.org.br/Autenticacao+certidoes+10+43713.shtml>

000125



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que a DRA. LILIANA ELIAS PENA PILATTI, é médica inscrita perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o n.º **16059** desde **03/04/1997**, estando habilitada a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 09/12/2015. Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **b6898781cda42966c3b8d011f84eb42b6622114a**

Emitida eletronicamente via internet em 09/09/2015.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: <http://www.crmpr.org.br/Autenticacao+certidoes+10+43713.shtml>

000120



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para devidos fins que a DRA. LILIANA ELIAS PENA PILATTI, médica inscrita perante este **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o n.º **16059 - PR** encontra-se quite com esta Tesouraria, no que se refere ao pagamento de anuidades, até **31/03/2016**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2016. Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **b6a8985c04e4eb4a9efcd59eb2da55465fe480**

Emitida eletronicamente via internet em 09/09/2015.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: <http://www.crmpr.org.br/Autenticacao+certidoes+10+43713.shtml>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ



NOME
MARCELO VALLADAO
FERREIRA DE CARVALHO

CRM Nº DATA DE INSCRIÇÃO
14548 19/10/1994

VIA DATA DE NASCIMENTO
1 04/01/1967

Marcelo
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO

DELVIA VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

RG
09234725-1/SSP-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO TÍTULO DE ELEITOR SEÇÃO ZONA
28/07/1989 0691425206-12 150 14

CPF LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
00206672721 CURITIBA-PR, 07/07/2009

Miguel Strainhausen
ASSINATURA DO PRESIDENTE

P
R
O
I
B
I
D
O
P
L
A
S
T
I
F
I
C
A
R

000207

TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089



PONTA GROSSA, 18 JUN. 2015 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

Andrea de Abreu
ANDREA DE ABREU - Escrevente

Andrea de Abreu
ESCREVENTE

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO (UNI-RIO), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA em 07-07-1989

confere o Título de MÉDICO a

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho

nacionalidade BRASILEIRA naturalidade RIO DE JANEIRO

nascido(a) a 04 DE JANEIRO DE 1967 identidade nº 09234725-1 IFP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro(RJ), 12 de setembro de 1989

Waldemar Wischniowski
.....
DECANO

[Assinatura]
.....
REITOR

Marcelo V.F. de Carvalho
.....
DIPLOMADO

CARTÓRIO APAMIS
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV do Novembro, 277 - B 3224-2789
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

[Assinaturas manuais]

123



Real e Beneficente
Soc. Portuguesa de Beneficência
Hospital São Joaquim
São Paulo

República Federativa do Brasil

Instituto
Interstabil
de Cardiologia

Certificado

Certificamos, nos termos do regulamento em vigor que o Senhor

Antônio Valladao Pereira de Carvalho

concluiu o Curso de Residência em

Cardiologia

realizado no Instituto Interstabil de Cardiologia do Hospital São Joaquim da Real e Beneficente Sociedade Portuguesa de Beneficência, com duração de dois anos, no período de 1990 a 1992, em regime de tempo integral.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1992.

Rafael Moreira

Prof. Dr. Rafael Moreira
Diretor

Marcelo S. de Carvalho

Prof. Dra. Valéria S. de Carvalho
Orientadora Clínica

IGOR BARRETO

Dr. José Roberto da Silva
Orientador Cirúrgico

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - Fone (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 20 AGO. 2015 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original por mim conferido, dou fé.

IGOR BARRETO - Escrevente

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS FGD24628
IGOR BARRETO Escrevente

A Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia

Conferem ao

Dr. Marcelo Galladão H. de Carvalho


o Diploma de Especialista em

CARDIOLOGIA

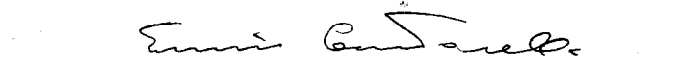
CARTÓRIO ARAMIS
1.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente

São Paulo, 01 de abril de 1993

Rio de Janeiro, 01 de abril de 1993



Presidente da AMB



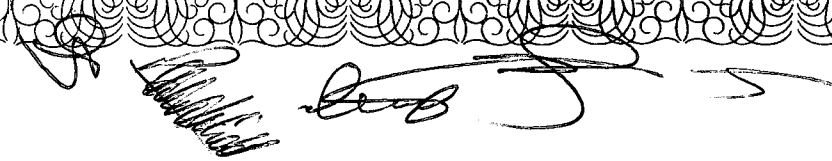
Presidente da SBC



Secretário da AMB



Secretário da SBC



000101



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o DR. MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO, é médico inscrito perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o n.º **14548** desde **19/10/1994**, estando habilitado a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 09/12/2015. Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **d04309a540728fe6c8deeb1e2e6fea4733b3e59c**

Emitida eletronicamente via Internet em 09/09/2015.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: <http://www.crmpr.org.br/Autenticacao+certidoes+10+43713.shtml>

11/09/2015



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o DR. **MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO** - CRM-PR **14548**, possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ** o(s) seguinte(s) **REGISTRO(S) DE ESPECIALIDADE:**

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE RQE	LIVRO	FOLHA	DATA
CARDIOLOGIA ✓		5102	11	5102	31/10/1994
CARDIOLOGIA ✓	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	322	1	322	12/03/2007
MEDICINA INTENSIVA		14781	30	14781	12/03/2007

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Declaração Internet n.º **5be8cb4a4d9fb58eea07ccf28bf87a71e0fcc8e0**

Emitida eletronicamente via internet em 09/09/2015.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: <http://www.crmpr.org.br>

000103



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para devidos fins que o DR. MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO, médico inscrito perante este **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o n.º **14548 - PR** encontra-se quite com esta Tesouraria, no que se refere ao pagamento de anuidades, até **31/03/2016**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2016. Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **0a3e6725cca4b03e48b16c0dfaa6891486d4a547**

Emitida eletronicamente via internet em 09/09/2015.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: <http://www.crmpr.org.br/Autenticacao+certidoes+10+43713.shtml>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

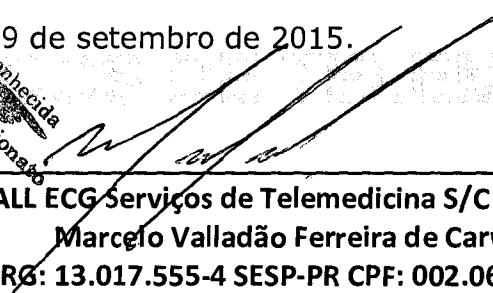
Prefeitura Municipal de Capanema

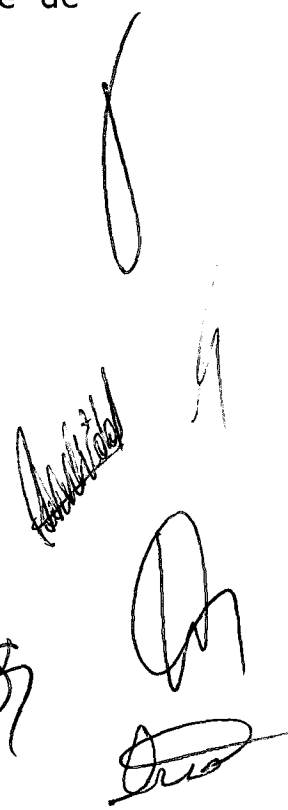
Pregão Presencial nº 043/2015

CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponta Grossa/PR, 9 de setembro de 2015.

Reconhecida
1º Tabelionato


CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 043/2015

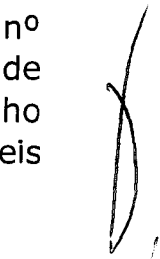
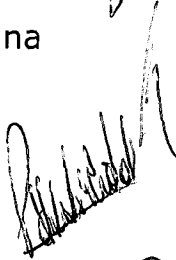


CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ponta Grossa/PR, 9 de setembro de 2015


1ª Tabelião

CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário



TERMO DE INICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº. 043/2015

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.071.210/0001-21, com sede à Rua Nestor Guimarães, nº 107 - 8º Andar - Sala 804 - Esq. Cel Dulcídio - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada neste ato por senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:

- receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema;
- acompanhar a entrega dos produtos solicitados;
- receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação;
- receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento;
- receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição;
- entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados;
- receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços;
- proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

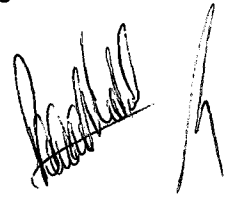
Silvério de Jesus Júnior

RG: 7.567.159-8 SSP-PR

CPF: 026.511.529-94

Reconhecida
1ª Tabelionato

CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário








Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 43/2015

100107

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE

Lote: 0001	Lote 001	Item: 0001	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	Marca/Modelo:	Quantidade:	700,00
------------	----------	------------	---	---------------	-------------	--------

Fornecedor 61711 CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP TEB Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 14,00

1 13,50

2 12,50

3 11,50

4 9,50

Fornecedor 3448 CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP CLINICA MEDICA LV LTDA EPP Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 14,50

1 13,99

2 13,00

3 12,00

4 11,00

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro

CLINICA MEDICA LV LTDA -EPP
LEONEL CAETANO GUENKA

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 43/2015

000208

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 61711-3 CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP CNPJ: 04.071.210/0001-21 Telefone: (42) 4009-9999 Status: Classificado							6.650,00	
Lote 001 - Lote 001							6.650,00	
001	44419 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM R EPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	UN	700,00	Classificado	TEB	9,50	6.650,00 *	
VALOR TOTAL:							6.650,00	



000209

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações


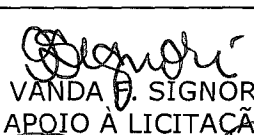
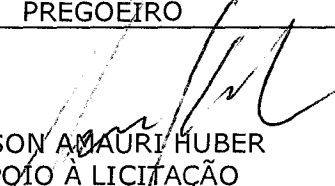

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 043 - Pregão**

Aos dez dias de setembro de 2015, às dezesseis horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 043, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA – EPP e CLINICA MEDICA LV LTDA –EPP. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes PAULO MAURICIO VIDAL e AVELINO RIBEIRO. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedor, depois de analisada a documentação (envelope nº 02), chegando-se a seguinte:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

Lotem	Item	Produto/Serviço	Marca do equipamento	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	TEB	UN	700,00	9,50	6.650,00
TOTAL							6.650,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI APOIO À LICITAÇÃO

AVELINO RIBEIRO



PAULO MAURICIO VIDAL





000110

Município de Capanema – PR

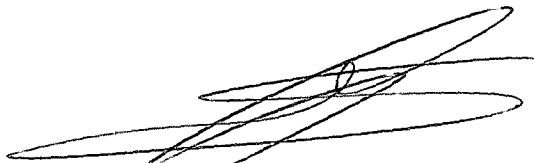
Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 043/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

Prestador	Item	Produto/Serviço	Marca do equipamento	Quantidade	Preço de
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP	1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	TEB	700,00	9,50

Capanema - PR, 16/09/2015.



GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



11/09/2015

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6259/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 043 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Prestador	Item	Produto/Serviço	Marca do equipamento	Quantidade	Preço
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP	1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	TEB	700,00	9,50

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2015, R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 16 de setembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 9195/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, IVONE POSSATO MANICA, CPF:555.138.249-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Ovidio o saldo positivo do presente contrato, aditiva-se o seu prazo de vigência para mais 03 (três) meses, para a aquisição do restante dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MANICA & MANICA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 660/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-06, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR 50, BAIRRO SANTO EXPEIDT, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 120 dias, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná, que inviabilizou o término da obra no prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTOA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 511 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por sua representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 180 dias, pois o projeto está sendo realizado integralmente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADAS E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS.

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 30 de Setembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 18 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregueiro



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015
Pregão Presencial Nº 043/2015

Data da Assinatura: 16/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2015

Convite Nº 014/2015

Data da Assinatura: 17/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013.

Data Inicial de vigência 17/09/2015, data final de vigência 15/11/2015.

Valor total: R\$ 22.422,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2015

Convite Nº 014/2015

Data da Assinatura: 17/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORTAS, A SEREM COLOCADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013.

Data Inicial de vigência 17/09/2015, data final de vigência 15/11/2015.

Valor total: R\$ 15.917,60 (quinze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6259/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 043 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Previdido	Item
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2015, R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 16 de setembro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



1101113

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

Aos dezesseis dias de setembro de 2015, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 043/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, sediada na R NESTOR GUIMARAES, 107 - ANDAR:8, SALA 804 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA, Ponta Grossa/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº .002.066.727-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do equipamento	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.	TEB	UN	700,00	9,50

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações do Município de Capanema - PR a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



000114

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, formas e horários previamente informados no requerimento fornecido pela Secretaria responsável pela solicitação e no Projeto Básico da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá concluir e entregar os exames laudados aos pacientes e/ou a Secretaria de Saúde, em até 48 (quarenta e oito) horas após elaboração de requerimento com a solicitação dos serviços.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Requerimento de exame:
 - a.1) Identificação do paciente;
 - a.2) Indicação do exame a ser realizado;
 - a.3) Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde.

b) Prescrição médica.

4.2.1. O requerimento será entregue a Contratada pelo paciente, que após a prestação dos serviços, deverá encaminhar o requerimento com o comprovante de entrega dos exames ao Departamento de Compras do Município para liquidação da despesa.

4.3. A empresa obrigatoriamente deverá disponibilizar um equipamento para a realização dos exames para ser instalado no Centro Municipal de Saúde de Capanema – PR, onde um funcionário pertencente a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o procedimento, restando ao médico cardiologista somente analisar o exame e emitir o laudo.

4.3.1. A obrigação citada do subitem anterior visa a economicidade do Município de Capanema – PR, pois caso a empresa vencedora seja de fora do Município, evitará que os pacientes se dirijam até as determinadas clínicas para realização dos exames, e como se trata de exames que são realizados em grande quantidade diariamente, traria um prejuízo razoavelmente considerável, tanto para o próprio paciente, como para o Município de Capanema – PR devido à necessidade destas locomoções.

4.3.2. Os arquivos com os exames realizados e os laudos elaborados, poderão ser entregues tanto ao médico, como para a Secretaria de Saúde e/ou ao paciente, em mãos ou por meios eletrônicos, caso o exame seja realizado na forma do item 4.3 desta Ata de Registro de Preços.

4.3.3. Fica sob responsabilidade do paciente e da Secretaria de Saúde de Capanema – PR a decisão da melhor forma para se dar a realização dos exames, seja na própria Secretaria, ou na Clínica contratada.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, caso



1190113

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

seja realizado na sua própria Clínica, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços e emissão de nota fiscal, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados e emissão de nota fiscal, conforme item 28 e ss. do edital do certame.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

90



000110

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1900	09.001.10.301.1001.2081	000
2015	1910	09.001.10.301.1001.2081	303



000127

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Secretaria responsável pela solicitação dos serviços, nos termos do Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento do objeto, nos termos do item 28 do edital do certame.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



090118

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos,



11/01/19

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;



000100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso, não justificado, na entrega dos exames realizados, juntamente com seus laudos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



11990131

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.



11000152

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

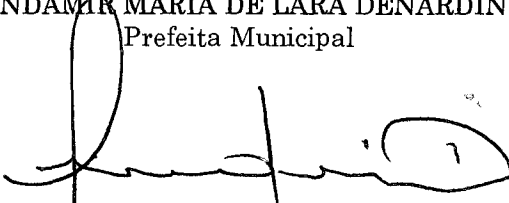
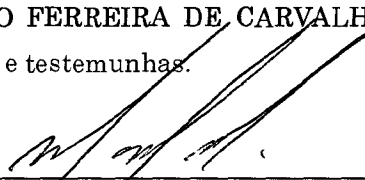
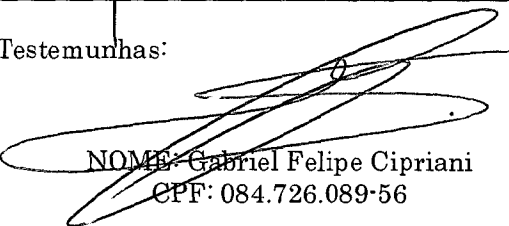
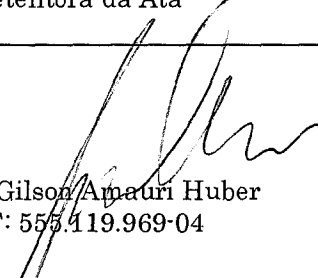
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 043/2015, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 043/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 16/09/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO Representante Legal CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amatori Huber CPF: 555.119.969-04</p>


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº195/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826- CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, IVONE POSSATO MANICA, CPF:555.138.249-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Devido ao prazo positivo do presente contrato, aditiva-se o seu prazo de vigência para mais 03 (três) meses, para a aquisição do restante dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/09/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MANICA & MANICA LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR 50, BAIRRO SANTO EXPELITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 120 dias, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná, que inviabilizou o término da obra no prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 180 dias, pois o projeto está sendo realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2015.

 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADAS, E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS.

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 30 de Setembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 18 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregueiro


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015
 Pregão Presencial Nº 043/2015

Data da Assinatura: 16/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2015
 Convite Nº 014/2015

Data da Assinatura: 17/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013.

Data Inicial de vigência 17/09/2015, data final de vigência 15/11/2015.

Valor total: R\$ 22.422,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2015
 Convite Nº 014/2015

Data da Assinatura: 17/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORTAS, A SEREM COLOCADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013.

Data Inicial de vigência 17/09/2015, data final de vigência 15/11/2015.

Valor total: R\$ 15.917,60 (quinze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº6259/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 043 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Prestador	Item
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 043/2015: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 16 de setembro de 2015.

 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

000157

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

RECIBO 04315

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME COMERCIAL OU SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CALL ECG SERVICOS DE
TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

ENDEREÇO
RUA NESTOR GUIMARAES, N° 107
ANDAR 8 - SALA 804
CEP: 84.040-130 - BAIRRO: ESTRELA
CIDADE/UF: Ponta Grossa/PR

UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Luiz M. Santos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

21/09/15

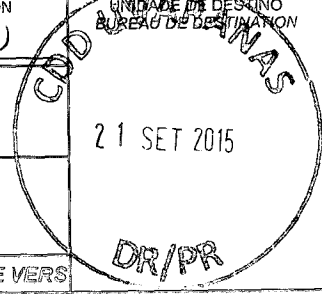
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2015
Pregão Nº 061/2015

Data da Assinatura: 16/12/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 16/12/2015, data final de vigência 15/12/2016.

Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot da Suza, 1060 - Capanema – Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 048/2016
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUDADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SOCIEDADE DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as propostas homologadas em 10 de Setembro de 2016.Gabriel Felipe Chiarini
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.095-02 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 050/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 050/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Como o objeto do contrato se trata de um serviço contínuo e de grande importância para o município, aditiva-se o presente contrato para mais 02 (dois) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR	ROD	2,00	4.115,00	

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 09/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADRIANO RAUL FASOLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

PORTARIA Nº 8299/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 061 - Modalidade Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 061/2015, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no an 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Postulante	Item	Preço
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	1	2,83
SILVANA PARIS FRITZEN - ME	1	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 061/2015, R\$ 92.800,00 (noventa e duas mil e oitocentas reais).

Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 18 de dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, S/N, MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.375.027/0001-88, neste ato por seu representante legal, DENILSON JOSE GONCALVES, CPF:619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 m², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 181/2015, devido ao fato de que a obra está sendo realizada com recursos próprios, e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Itaçu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 15/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DENILSON JOSE GONCALVES

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAMOIOS, 688 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL RE-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 478904/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses para a possibilidade da finalização da obra e as tratativas de prestação de contas, conforme Parecer Jurídico nº 173/2015, pois os aportes financeiros por parte do Ministério/Governo Federal não estão sendo repassados em dia devido à crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 12/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANICA & MANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, Nº 826- CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.727.156/0001-78, neste ato por seu representante legal, IVONE POSSATO MANICA, CPF:555.138.249-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº D41/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 041/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - MINISTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, conforme o Parecer Jurídico nº 132/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MANICA & MANICA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVONE POSSATO MANICA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015.

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 15/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2015
Processo dispensa Nº 014/2015

Data da Assinatura: 15/12/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ORV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 15/12/2015, data final de vigência 14/03/2016.

Valor total: R\$ 34.371,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1282 **O Trombeta**
Capanema, 18 de março de 2016

020 001 RESOLUÇÃO DE PREÇOS E ANEXO DAS EXCEÇÕES DE PLANO 10
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
18 MAR 2016
18 MAR 2016
Linha para ESCRITÓRIO CONTÁBIL TENDU 001/2016

Em: 18/03/2016

020 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORÇENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa

Descrição Comparativa	Dez/2015	Jan/2016
ORÇENS DE RECURSOS	0,00	0,00
LÍQUIDO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	178.816,42	108.202,14
DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO OU EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÃO NOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO FINAL RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
ALIMENTO DO PASSIVO EXERCÍCIO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REAJUSTO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALICIAÇÃO DE INVESTIMENTOS E DEBITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORÇENS	178.816,42	108.202,14
APLICAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
DEBITOS (DISTRIBUIÇÃO)	0,00	0,00
ALIMENTOS DE BENS OU DEBITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
ALIMENTO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REAJUSTO DO PASSIVO EXERCÍCIO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE CAPITAL CIRCULANTE	178.816,42	108.202,14
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	0,00	83.219,89
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	148.942,05	44.048,32
1) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	41.847,47	7.073,80
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO INICIAL	107.094,58	36.974,52
ATIVO CIRCULANTE FINAL	218.722,81	148.541,07
1) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	17.822,23	41.847,47
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO FINAL	198.900,58	106.693,60
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	83.219,89	83.219,89

PLANO DE PREÇOS

OSCAR GUILLERMO
PRESIDENTE

OSCAR GUILLERMO
PRESIDENTE

020 001 RESOLUÇÃO DE PREÇOS E ANEXO DAS EXCEÇÕES DE PLANO 10
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
18 MAR 2016
18 MAR 2016
Linha para ESCRITÓRIO CONTÁBIL TENDU 001/2016

Em: 18/03/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial social e educacional, tendo por finalidade cooperar com a instituição no desenvolvimento, integração social e educacional do excepcional e, se reqe, pelo estante social e pelo legislativo aplicável.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis As demonstrações contábeis e financeiras em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e Resolução CTC nº 87/2000, que aprovou a BVCT 10.19.

Nota 03 - Receitas e Despesas A prática contábil aplicada é o Regime de Competência.

Nota 04 - Disponibilidades As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicações creditadas dos rendimentos correspondentes, apropriadas à data do balanço, com base no regime de competência.

Nota 05 - Receitas A Entidade possui uma conta bancária específica para cada convênio, onde o recurso recebido é gasto conforme o objeto. Também possui uma conta de recursos oriundos de doações, promoções e convênios, os quais também são gastos para manutenção da entidade.

5.1
a) Pessoa Física: R\$ 151.718,40
5.2
a) Sias: R\$ 229.952,17
b) Sias: R\$ 395.022,33
c) Prefeitura Municipal: R\$ 24.175,61
d) Federação das Apat: R\$ 312,25
e) Sias: R\$ 49.711,85

Nota 06 Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social e demonstrados no Balanço Patrimonial em anexo.

Nota 07 - Isenções As contas em que estão as grandezas oferecidas aparecem demonstrada no Balanço Patrimonial em anexo.

7.1 Isenções outorgadas
a) Cota Patronal (INSS + SAT + Tercéiros): R\$ 107.890,02

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.364, DE 15 DE MARÇO DE 2016
Termo de Homologação Pregão Presencial 008/2016

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 006/2016, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item.

Fornecedor	Item
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	4, 5, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 29, 30, 34
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	3, 7, 8, 9, 11, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 35, 40, 41, 42, 43

Art.3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 006/2016, de R\$ 219.282,80 (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Art.4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário no Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de março de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

020 001 RESOLUÇÃO DE PREÇOS E ANEXO DAS EXCEÇÕES DE PLANO 10
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
18 MAR 2016
18 MAR 2016
Linha para ESCRITÓRIO CONTÁBIL TENDU 001/2016

Em: 18/03/2016

020 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

Descrição Comparativa	Dez/2015	Jan/2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	516.800,98	848.280,73
RECEBIMENTO DE JUROS	6.440,22	1.211,26
DEBITAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FOMENTO DE MERCADORIAS	171.885,28	90.827,08
PAGAMENTO DE SALÁRIOS	88.882,15	78.528,03
PAGAMENTO DE ALUGUÉIS	407.800,14	345.136,96
PAGAMENTO DE ALUGUÉIS	857,70	1.571,06
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTERIORMENTE RECORRIDAS	(1.420,34)	(1.194,25)
CAIXA LÍQUIDO OBTIDA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	171.889,22	128.481,71
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE MOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE MOBILIZADO	(107.900,84)	(116.205,07)
CAIXA LÍQUIDO CONSIDERADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(107.900,84)	(116.205,07)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO RESULTADO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	83.988,38	122.283,81
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ANTERIOR	148.597,25	44.048,32
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ATUAL	232.585,63	166.332,13

PLANO DE PREÇOS

OSCAR GUILLERMO
PRESIDENTE

OSCAR GUILLERMO
PRESIDENTE

020 001 RESOLUÇÃO DE PREÇOS E ANEXO DAS EXCEÇÕES DE PLANO 10
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
18 MAR 2016
18 MAR 2016
Linha para ESCRITÓRIO CONTÁBIL TENDU 001/2016

Em: 18/03/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

OSCAR GUILLERMO
PRESIDENTE

OSCAR GUILLERMO
PRESIDENTE

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.365, DE 15 DE MARÇO DE 2016
Termo de Homologação Pregão 007/2016

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 007/2016, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item.

Fornecedor	Item
A.L.C. STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36
COMERCIO DE PNEUS SCOPPEL LTDA - ME	1, 2, 3, 9, 11, 14, 15
RECUPARADORA PARDAI LTDA - ME	4, 6, 7, 10, 12, 13
VALDECIR LUIZ FLESCO 04969514906	16, 17, 18, 19, 21, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32

Art.3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 007/2016, de R\$ 340.504,08 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos).

Art.4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário no Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de março de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

020 001 RESOLUÇÃO DE PREÇOS E ANEXO DAS EXCEÇÕES DE PLANO 10
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
18 MAR 2016
18 MAR 2016
Linha para ESCRITÓRIO CONTÁBIL TENDU 001/2016

Em: 18/03/2016

020 - DEMONSTRAÇÃO DE BALANÇO DE FUNDOS BASTO (Demonstração Comparativa)

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
001	FUNDO ATUALIZADO	3.750,00	3.750,00
002	FUNDO DE MANUTENÇÃO	10.800,00	10.800,00
003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	10.800,00	10.800,00
004	FUNDO DE MANUTENÇÃO	10.800,00	10.800,00

PLANO DE PREÇOS

OSCAR GUILLERMO
PRESIDENTE

OSCAR GUILLERMO
PRESIDENTE

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.366, DE 16 DE MARÇO DE 2016
Termo de Homologação Pregão 009/2016

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 009/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS DE RECICLAGEM ORIGINADOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por Item.

Fornecedor	Item
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LUXO LTDA	1

Art.3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 009/2016, de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais).

Art.4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário no Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de março de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.366, DE 16 DE MARÇO DE 2016
Termo de Homologação Pregão 009/2016

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 009/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS DE RECICLAGEM ORIGINADOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por Item.

Fornecedor	Item
RADIO CAPANEMA LTDA ME	1 e 2

Art.3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 009/2016, de R\$ 117.120,00 (cento e dezesseis mil, cento e vinte reais).

Art.4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário no Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de março de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.366, DE 16 DE MARÇO DE 2016
Termo de Homologação Pregão 009/2016

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 009/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS DE RECICLAGEM ORIGINADOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por Item.

Fornecedor	Item
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LUXO LTDA	1

Art.3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 009/2016, de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais).

Art.4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário no Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de março de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal